



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 68/2016 – São Paulo, quinta-feira, 14 de abril de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRF3ª REGIÃO

158ª Sessão Ordinária de **18 de abril de 2016 - 15h**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar:

Ata da 157ª Sessão Ordinária de 21 de março de 2016.

Em mesa:

1 - Processo SEI 0007100-52.2014.4.03.8000

Interessado : Secretaria de Gestão de Pessoas do TRF3R

Assunto : Proposta de alteração da Resolução CATRF3R nº 298, de 18/10/2007, que regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores do Tribunal.

2 - Processo SEI 0021679-05.2014.4.03.8000

Interessados : Secretaria da Administração, Secretaria de Segurança Institucional, Secretaria da Administração, Gabinete da Vice-Presidência, Secretaria Judiciária e Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça

Assunto : Proposta de atualização dos quadros da estrutura organizacional das áreas mencionadas em razão de alteração de especialidade, reequacionamento e trocas de cargos.

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO PRES Nº 244, DE 11 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0008595-63.2016.4.03.8000, resolve:

ALTERAR o Ato nº 12215, de 12 de março de 2014, disponibilizado no Diário Eletrônico nº 49, de 14 de março de 2014, que nomeou a Bacharela **ANA MARIZA VANZIN** para exercer o cargo em comissão CJ-1, de Diretora da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, atual Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo, para que conste sem vínculo com a administração pública, a partir de 15 de abril de 2016, em virtude de rescisão do contrato de trabalho com a Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2016, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762058/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0009754-41.2016.4.03.8000

Documento nº 1762058

Ref: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora **ELIZABETH LARROUDE WOLF**, R.F. nº 1948

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - averbo 3.437 (três mil quatrocentos e trinta e sete) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e neste Tribunal, na condição de servidora requisitada/removida, referentes ao período de 14/06/1995 a 30/06/2008, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - concedo frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008 (data de sua redistribuição para este Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como do decidido nos autos do Processo nº 2004.16.4940, do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 02/02/2000, referente ao período de 01/11/1995 a 01/02/2000, sobre a função FC-4;

- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 01/02/2001, referente ao período de 02/02/2000 a 31/01/2001, sobre a função FC-4.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2016, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1768441/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0010051-48.2016.4.03.8000

Documento nº 1768441

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor **PEDRO AURELYO LYRA BARRETO**, R.F. nº 3985.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço prestado no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, da seguinte forma:

I - 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias, referentes ao período de 26/08/2014 a 06/01/2016, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.112/90.

II - 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias, referentes ao período de 26/08/2014 a 06/01/2016, para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

III - 18 (dezoito) dias de férias referentes ao exercício de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2016, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1777531/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010585-89.2016.4.03.8000

Documento nº 1777531

Defiro o pedido de afastamento da Claudia Borsari, RF 2306 em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 03/04/2016 a 10/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/04/2016, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1777501/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010607-50.2016.4.03.8000

Documento nº 1777501

Defiro o pedido de afastamento do servidor Fábio Cavalcanti Bolognani, RF 1292, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 02/04/2016 a 09/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/04/2016, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1777516/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010393-59.2016.4.03.8000

Documento nº 1777516

Defiro o pedido de afastamento da Sílvia Trigo de Moura, RF 2439 em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 01/04/2016 a 08/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/04/2016, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1774394/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021101-42.2014.4.03.8000

Documento nº 1774394

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1774392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARICLER KFOURI, no período de 11/04/2016 a 15/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1775245/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007805-16.2015.4.03.8000

Documento nº 1775245

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1775239, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO MARCELO PALAZZO, no período de 11/04/2016 a 20/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1774817/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001680-32.2015.4.03.8000

Documento nº 1774817

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1774568, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA ZAPPELLA RODRIGUES DE ANDRADE, no período de 14/04/2016 a 20/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1774388/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003269-59.2015.4.03.8000

Documento nº 1774388

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1774386, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008 regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, à servidora MARIA ALICE LEIS OLIVARES, no período de 06/04/2016 a 02/10/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1774385/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003269-59.2015.4.03.8000

Documento nº 1774385

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

(Cancela e substitui o Despacho 1737478, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 57, de 30/03/2016)

Conforme documento 1774384, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ALICE LEIS OLIVARES, no período de 28/03/2016 a 05/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1775018/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010584-07.2016.4.03.8000

Documento nº 1775018

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1775017, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO LOPES DE SIQUEIRA, no dia 11/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1774383/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003284-28.2015.4.03.8000

Documento nº 1774383

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1774382, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLI SAGGI BARBOZA PRATTI, no período de 06/04/2016 a 12/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1774744/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003312-93.2015.4.03.8000

Documento nº 1774744

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1774719, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no período de 06/04/2016 a 08/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776221/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016670-28.2015.4.03.8000

Documento nº 1776221

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1776213, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA HELENA RANZEIRO DE BRAGANCA DOS SANTOS, no período de 11/04/2016 a 13/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1774399/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011824-65.2015.4.03.8000

Documento nº 1774399

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1774397, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARIO MITSUO SACATA, no período de 11/04/2016 a 13/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776193/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011865-32.2015.4.03.8000

Documento nº 1776193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1776186, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE WILSON MIRANDA DIAS, no período de 11/04/2016 a 15/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1775069/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0025860-15.2015.4.03.8000

Documento nº 1775069

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1775063, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO VIEIRA DE ALENCAR, no período de 11/04/2016 a 09/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1777891/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021490-27.2014.4.03.8000

Documento nº 1777891

SAÚDE

Conforme documento 1777797, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GLAUCIA VASCONCELLOS LUDOVINO, no dia 01/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776638/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010481-97.2016.4.03.8000

Documento nº 1776638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1776625, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DENILSON PEREIRA SPINOLA, nos dias 07/04/2016 e 08/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776754/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027515-22.2015.4.03.8000

Documento nº 1776754

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1775214, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA SISINNO, no dia 12/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1777937/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022299-17.2014.4.03.8000

Documento nº 1777937

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 1774579 e 1777932, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ARAUJO ARENA, nos dias 11/04/2016, 13/04/2016 e 14/04/2016.

EDITAL Nº 3/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

**CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto nos itens 1 e 6 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30/10/2013, Caderno Administrativo, páginas 04 a 56, e publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2013, Seção 3, páginas 187 a 200, e retificações posteriores, destinado ao provimento de cargos vagos no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região.

A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados pela referida equipe.

1. Avaliação Médica

1.1 A 1ª fase da avaliação médica será realizada por profissionais da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

1.2 O candidato deverá estar munido dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2013:

1.2.1 Exames obrigatórios:

- a) glicose
- b) hemograma completo
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh)
- d) RX do tórax PA/Perfil

1.2.2 Os exames relacionados no subitem 1.2.1. deverão ser realizados às expensas do candidato e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2. Avaliação Psicotécnica

2.1 A 1ª fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

2.2 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de 1 (uma) foto 3x4, com fundo claro e recente, que deverá ser afixada no Cartão de Autenticação Digital – CAD, por servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, após a realização da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de Cédula de Identidade em todas as avaliações.

3.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação da inabilitação ou eliminação do candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 12 de abril de 2016.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

**ANEXO
INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

**CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE
ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

NOME	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA	AVALIAÇÃO MÉDICA
IGOR RAFAEL MAUL MEIRA DE VASCONCELOS	29/04/2016 10h00	29/04/2016 14h00

**CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE
TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

NOME	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA	AVALIAÇÃO MÉDICA
MAURO SANTANA MIRANDOLA	29/04/2016 10h00	29/04/2016 14h00
GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE	29/04/2016 10h00	29/04/2016 14h30
EMANUELLE VIEIRA GIANCOLI	29/04/2016 10h00	29/04/2016 14h30

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/04/2016, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 405, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0010560-76.2016.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de maio de 2016, a servidora **ALCINEIA DE OLIVEIRA**, R.F. nº 980, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, nos termos do artigo

35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/04/2016, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 404, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0007200-36.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **PATRICK SEIXAS LUPINACCI**, R.F. nº 3965, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 2ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/04/2016, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 403, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0009766-55.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 04 de maio de 2016, o servidor **BACHEIR MOHAMED ZOGBI**, R.F. nº 3557, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 9ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 04 de maio de 2016, a servidora **FERNANDA DO REGO BARROS**, R.F. nº 3858, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/04/2016, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

COMUNICADO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NEKATSCHALOW, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais,

comunica

a todos que haverá **Sessão Extraordinária da 5ª Turma no dia 18.04.2016, com início às 15:00 horas**, para julgamento dos feitos abaixo relacionados adiados na sessão de julgamento do dia 11.04.2016:

ACR N. 200661080092280, ACR N. 200861050023196, ACR N. 200861060106554,
ACR N. 200561810048540, ACR N. 201561190000197, ACR N. 201561070010941,
ACR N. 201460040000768, HC N. 201603000037090, HC N. 201603000043442,
ACR N. 201561190064102, ACR N. 200761810010053, AMS N. 200361090075963,
ACR N. 201060040011736, ACR N. 201260040005757, HC N. 201603000003961,
ACR N. 201361300004470, ACR N. 201461090076060, ACR N. 200661810108700 e
ACR N. 201461370000018.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 13/04/2016, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 367, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o voluntários e a servidora abaixo relacionados, aprovados no Curso de Capacitação de Conciliadores realizado no período de 08 a 12 de junho de 2015, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nesta capital, para o exercício da função de CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e para atuação nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

JOSÉ ANTONIO GIANELLI

MARIA IRES GRACIANO LACERDA

Art. 2º Os conciliadores ora nomeados serão convocados pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 25 da Resolução n. 367/2013 deste Tribunal.

Art. 3º Firmado o compromisso, os conciliadores obrigar-se-ão à prestação de serviço à Justiça Federal da 3ª Região de, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) horas de atuação voltadas à solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Art. 4º Nos termos do § 1º do art. 19 da Resolução n. 367/2013, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 5º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete e das Centrais de Conciliação.

Art. 6º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 7º Os conciliadores nomeados nesta Portaria integrará o Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação**, em 11/04/2016, às 15:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 367, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os voluntários abaixo relacionados, aprovados no “Curso de Capacitação de Conciliadores“, realizado na Subseção Judiciária de Campinas, para o exercício da função de CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e para atuação nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

FABIANA REGINA BIZARRO
YURI YAN DIAS MARTINS

Art. 2º Os conciliadores ora nomeados serão convocados pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 25 da Resolução n. 367/2013 deste Tribunal.

Art. 3º Firmado o compromisso, os conciliadora obrigar-se-ão à prestação de serviço à Justiça Federal da 3ª Região de, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) horas de atuação voltadas à solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Art. 4º Nos termos do § 1º do art. 19 da Resolução n. 367/2013, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 5º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete e das Centrais de Conciliação.

Art. 6º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 7º Os conciliadores nomeados nesta Portaria integrarão o Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação**, em 11/04/2016, às 15:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 1766721/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010365-88.2016.4.03.8001

Documento nº 1766721

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4296 - LISI CAZARINI SANTANA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
01/04/2016 a 05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776026/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010343-30.2016.4.03.8001

Documento nº 1776026

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2542 - FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
09/04/2016 A 13/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766701/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010343-30.2016.4.03.8001

Documento nº 1766701

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2542 - FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
05/04/2016 A 08/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770486/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010364-06.2016.4.03.8001

Documento nº 1770486

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5191 - IZABEL CRISTINA LEITE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 04/04/2016 A 05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1773976/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010560-73.2016.4.03.8001

Documento nº 1773976

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1510 - EDUARDO ANTONIO DO PRADO FERNANDES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

07/04/2016 A 06/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766637/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010151-97.2016.4.03.8001

Documento nº 1766637

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2964 - MARA HELENA DOS REIS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1773786/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010186-57.2016.4.03.8001

Documento nº 1773786

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7715 - GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770494/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010197-86.2016.4.03.8001

Documento nº 1770494

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8068 - BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
04/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771864/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010465-43.2016.4.03.8001

Documento nº 1771864

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3192 - LILIANA HARUMI GINOZA NAKAMURA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
05/04/2016 A 11/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771834/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010589-26.2016.4.03.8001

Documento nº 1771834

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

633 - MARILDA APARECIDA AMARAL
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
07/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776147/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010949-58.2016.4.03.8001

Documento nº 1776147

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7835 - WILLIAM SATOSHI YAGIHARA LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
11/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776205/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010964-27.2016.4.03.8001

Documento nº 1776205

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3346 - MARCOS GONCALVES DE SOUZA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 08/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1730653/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008392-98.2016.4.03.8001

Documento nº 1730653

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5775 - SUELY AMAYA SASAKURA

LICENCA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVICIO de 17/03/2016 a 31/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1751742/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 1751742

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
2516 - SUMAYA YASSIN VIEIRA

LIC. P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA PRORROG. de 26/03/2016 a 02/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1767261/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009532-70.2016.4.03.8001

Documento nº 1767261

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7343 - KELLY NAGLIATTI TEIXEIRA

LICENCA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA INICIAL de 29/03/2016 a 30/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1767278/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009532-70.2016.4.03.8001

Documento nº 1767278

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7343 - KELLY NAGLIATTI TEIXEIRA

LIC. P/MOTIVO DE DOENÇA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) de 31/03/2016 a 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1767789/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009064-09.2016.4.03.8001

Documento nº 1767789

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4995 - CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 28/03/2016 a 08/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770144/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009819-33.2016.4.03.8001

Documento nº 1770144

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7050 - LETICIA APARECIDA PASSOS PAULINO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 31/03/2016 a 09/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771179/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010466-28.2016.4.03.8001

Documento nº 1771179

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5663 - JULIANA GARCIA MULLER

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 04/04/2016 a 06/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771539/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009782-06.2016.4.03.8001

Documento nº 1771539

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4558 - MARIA PAULA CRISCI COELHO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 30/03/2016 a 28/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771856/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009910-26.2016.4.03.8001

Documento nº 1771856

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2306 - MARCIA IZUMI ITOYAMA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 07/04/2016 a 08/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772027/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009490-21.2016.4.03.8001

Documento nº 1772027

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8156 - GABRIELA PIUNTI DA COSTA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 30/03/2016 a 31/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772111/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009490-21.2016.4.03.8001

Documento nº 1772111

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
8156 - GABRIELA PIUNTI DA COSTA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA em 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1726267/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007959-94.2016.4.03.8001

Documento nº 1726267

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5673 - MARCIA APARECIDA DE LAET SANCHES

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 15/03/2016 a 13/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772658/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009997-79.2016.4.03.8001

Documento nº 1772658

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

617 - SERGIO LUIZ OLIVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 03/04/2016 a 09/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772819/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010020-25.2016.4.03.8001

Documento nº 1772819

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
3796 - RENATA SILVEIRA SHIMMOTO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 29/03/2016 a 31/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771851/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010644-74.2016.4.03.8001

Documento nº 1771851

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7845 - ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
08/04/2016 A 17/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771829/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010247-15.2016.4.03.8001

Documento nº 1771829

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1024 - ROBERTO JOSE ALBERTO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
04/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771810/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010556-36.2016.4.03.8001

Documento nº 1771810

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1055 - ROSELI DE PAULA FARIA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
06/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1775334/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009924-10.2016.4.03.8001

Documento nº 1775334

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4653 - ADRIANA BUENO MARQUES

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE em 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1775624/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009990-87.2016.4.03.8001

Documento nº 1775624

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4823 - ROSITA CAROLINA BENEGAS VICCARI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 28/03/2016 a 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1775848/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010032-39.2016.4.03.8001

Documento nº 1775848

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7737 - PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1775906/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008901-29.2016.4.03.8001

Documento nº 1775906

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7381 - NICOLAS COELHO BONILHA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 28/03/2016 a 04/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776120/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010372-80.2016.4.03.8001

Documento nº 1776120

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3967 - FERNANDA CARVALHO DE SANTIS FURTADO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 05/04/2016 a 08/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776111/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010829-15.2016.4.03.8001

Documento nº 1776111

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5797 - JOSE LUIZ MARTINS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

06/04/2016 A 08/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776189/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010378-87.2016.4.03.8001

Documento nº 1776189

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2259 - RICARDO CINALI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 31/03/2016 a 06/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1776244/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010399-63.2016.4.03.8001

Documento nº 1776244

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8132 - NICOLAS SAVERIANO DODI

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 05/04/2016 a 19/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 002/2016 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SUSF

A Bela. ANA LUCIA CAUREL AFONSO PEREIRA, DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

KATIA AUGUSTA RIOS PEREIRA, FÓRUM DE GUARULHOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA, FC-6 – DIRETORA, CPF 091.472.458-40, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 – MATERIAL DE CONSUMO – DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 14/04/2016 25/94

PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PAGTO ANTECIPADO).

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2016.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os cinco dias subseqüentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 12/04/2016, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 1774751/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada no doc. 1662677, mantenho a penalidade aplicada à Contratada **MOBILE PRINT PRODUTOS E SUPRIMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. – ME** na decisão do doc. 1582850, qual seja, a penalidade de **multa no valor total de R\$4.524,68 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, composta pelas seguintes multas:

a) multa moratória no valor de R\$2.305,13 (dois mil, trezentos e cinco reais e treze centavos), pelo atraso injustificado de 15 (quinze) dias no fornecimento de bobinas com duas colunas de etiquetas em bopp auto-adesivo e de bobinas de etiquetas para código de barras, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, alínea “b”, I, da Ata de Registro de Preços nº 12.688.10.13, c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b) multa compensatória no importe de R\$2.219,55 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), pelo atraso injustificado de 106 (cento e seis) dias no fornecimento de ribbons de resina total, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, alínea “c”, da Ata de Registro de Preços nº 12.688.10.13, c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. **Cientifique-se** a empresa **MOBILE PRINT PRODUTOS E SUPRIMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. – ME** do teor desta decisão.

3. **Decorridos os prazos legais**, encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor da multa contratual retido preventivamente (doc. 0500602) seja convertida em **renda da União**.

4. Em seguida, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para **anotar** em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.

5. Oportunamente, **arquivem-se** os autos.

6. **Publique-se**.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/04/2016, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CÍVEL

Portaria Nº 8, DE 12 DE abril DE 2016.

PORTARIA Nº 06/2016

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA QUINTA VARA CÍVEL FEDERAL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde do servidor MARCO ANTONIO SEMANA, Analista Judiciário, RF nº 2356, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, no dia 11/04/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA LOPES FERREIRA, Técnica Judiciária, RF nº 6349, para substituí-lo naquela data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2016, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor José Carlos Francisco, Juiz Federal Titular da 14ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13, da Lei nº. 5.010/1966, nos artigos 64 a 79, do Provimento CORE nº. 64/2005, bem como na Portaria nº 2.387 de 17 de dezembro de 2015, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 22 de dezembro de 2015, edição nº 235/2015,

RESOLVE:

I - Designar o dia **02 de maio de 2016**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 14ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **06 de maio de 2016**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";

d) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-se acerca da Inspeção.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, e às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Federal Especializada) cientificando-os da Inspeção, os quais, querendo, poderão enviar representantes para acompanhamento dos trabalhos.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se o edital no local de costume.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2016 - SP-CI-14V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 14ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **JOSÉ CARLOS FRANCISCO**, MM. Juiz Federal Titular da 14ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010/1966, e artigos 64 a 79 do Provimento CORE n.º 64/2005, bem como no Edital de Inspeções Gerais Ordinárias 2016, de 29 de dezembro de 2015, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 05 de janeiro de 2016, **designou o período de 02 a 06 de maio de 2016**, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 02 de maio de 2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo Corregedor da 14ª Vara Cível, MM. Juiz Federal Dr. **JOSÉ CARLOS FRANCISCO**, com o auxílio da Juíza Federal Substituta, Dra. **TATIANA PATTARO PEREIRA**, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, igualmente, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Pedro Lessa, à Avenida Paulista, n.º 1682, 7º andar, nesta Capital, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, a Defensoria Pública da União, e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Federal Especializada), que poderão enviar representantes para acompanhamento dos trabalhos. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2016. Publique-se. Cumpra-se.

José Carlos Francisco

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O EXMO. DOUTOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO, MM. JUIZ FEDERAL da 14ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, por **absoluta necessidade de serviço**, a partir do dia 12/04/2016, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada (s) de 11/04/2016 a 20/04/2016 (Exercício 2015) referente (s) ao (à) servidor (a) KATIA DA SILVA ARAÚJO, RF 6231, **ficando a fruição de 9 dias remanescentes para gozo oportuno**.

ALTERAR a 1ª parcela de férias anteriormente marcada (s) de 20/07/2016 a 29/07/2016 (Exercício 2016) referente (s) ao (à) servidor (a) KATIA DA SILVA ARAÚJO, RF 6231, para 09/01/2017 a 18/01/2017 (10 dias).

ALTERAR a 2ª parcela de férias anteriormente marcada (s) de 17/10/2016 a 26/10/2016 (Exercício 2016) referente (s) ao (à) servidor (a) KATIA DA SILVA ARAÚJO, RF 6231, para 19/06/2017 a 28/06/2017 (10 dias).

ALTERAR a 3ª parcela de férias anteriormente marcada (s) de 09/01/2017 a 18/01/2017 (Exercício 2016) referente (s) ao (à) servidor (a) KATIA DA SILVA ARAÚJO, RF 6231, para 02/10/2017 a 11/10/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO**, MMª. Juíza Federal Titular, neste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **ANDERSON CAETANO DE MOURA**, RF 5365, Diretor de Secretaria, conforme segue:

De: 01/08/2016 a 30/08/2016

Para: 04/07/2016 a 15/07/2016 e 16/11/2016 a 03/12/2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a designação de Inspeção Geral Ordinária na 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo para o período de 02/05/2016 a 06/05/2016;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR a primeira e segunda parcelas de férias - **Exercício 2016** - relativos ao servidor **MARCELO DE CARLOS**, Técnico Judiciário, RF 3786, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), designadas de **02/05/2016 a 19/05/2016 e de 22/08/2016 a 02/09/2016** para os períodos de **15/08/2016 a 03/09/2016 (20 dias)** e de **16/11/2016 a 25/11/2016 (10 dias)**;

DESIGNAR o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, para substituí-lo, na função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC05), no primeiro período designado de **15/08/2016 a 03/09/2016**;

DESIGNAR a servidora **DANIELLE CECILIO BAPTISTA**, Técnico Judiciário, RF 7935, para substituí-lo, na função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC05), no segundo período designado de **16/11/2016 a 25/11/2016**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação parcial da Portaria de Substituição nº 1498447, para tornar sem efeito a indicação do servidor Davi Moreira de Melo Duarte, RF 7807, para substituir a servidora Priscila S. Torturello, RF 5680, tendo em vista que o referido servidor estará em férias de 04/07/16 a 23/07/2016;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR a segunda e a terceira parcelas de férias - **Exercício 2016** - relativos à servidora **PRISCILA S. TORTURELLO**, Técnico Judiciário, RF 5680, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos (FC-5), designadas de **16/05/2016 a 25/05/2016 (10 dias)** e de **11/07/2016 a 20/07/2016 (10 dias)** para os períodos de **11/07/2016 a 20/07/2016 e de 09/01/2017 a 18/01/2017**;

DESIGNAR o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, para substituí-la, na função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos (FC05), nos **novos períodos designados de 11/07/2016 a 20/07/2016 e de 09/01/2017 a 18/01/2017**;

ALTERAR, ainda, o último período de férias - **Exercício 2015** - relativos ao servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, designado de 04/07/2016 a 13/07/2016 (10 dias) para o período de 05/09/2016 a 14/09/2016, bem como o primeiro período de férias - **Exercício 2016** - designado de 14/07/2016 a 23/07/2016 (10 dias) para o período de **15/09/2016 a 24/09/2016**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 16:58, conforme

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

Edital Nº 1/2016 - ARAR-JEF-PRES/ARAR-JEF-SEJF

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, SOBRE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA – SP, 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **João Roberto Otávio Júnior**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, e nos artigos 101, inciso XII, e 106 a 116 do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, designou o período de **06 a 10 de junho de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** neste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14:00 horas do dia 06 de junho de 2016**, nas dependências deste Juizado, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal, Dr. João Roberto Otávio Júnior, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, no próprio Juizado, localizado no Fórum da Justiça Federal/Juizado Especial Federal, à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658 – Bairro Santa Angelina, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificando-se a Presidência do TRF da 3ª Região, a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Coordenadoria dos JEFs e a Diretoria do Foro. Deverão também ser cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Araraquara/SP, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, INSS-PGF e CEF), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico. Expedido nesta cidade de Araraquara/SP, aos 06 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

A MM. Juíza Federal, Dra. Katia Cilene Balugar Firmino, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto nas Lei 9.099/1995, 10.259/2001, 11.419/2006 e Lei 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil);

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no DE de 04/07/12, bem como as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto no Provimento CORE 64/05, e a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/04/2016 31/94

existência de autos exclusivamente virtuais,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria n. 0819791, de 11 de dezembro de 2014, a fim instituir norma de procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO I

Seção I - DO ATENDIMENTO, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

Marcação de audiências e perícias

Art. 1º - As audiências e perícias serão marcadas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, independentemente de despacho judicial, no momento do cadastramento do processo ou após sanadas eventuais irregularidades nos autos, nos termos do artigo 16 da Lei 9.099/95.

Participação do MPF na ações que consta incapaz

Art. 2º - Será cadastrada nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal em todas as ações em que conste o incapaz, o menor, e nos benefícios assistenciais ao deficiente e idoso. Todavia a intimação do referido órgão será apenas nos autos cujos pedidos referem-se à concessão de benefícios ao idoso e portadores de incapacidade mental, auxílio-reclusão e pensão por morte em que figure como parte portador de incapacidade por idade e incapacidade mental, nos termos das manifestações contidas nos Ofícios n. 215 e 218/2014 do Ministério Público Federal depositadas neste juizado.

Distribuição de ações entre os peritos

Art. 3º - A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico, salvo se houver poucos profissionais, em cada especialidade, cadastrados para atuar como peritos neste Juizado.

Análise das irregularidades das ações

Art. 4º - Após a distribuição serão analisadas as irregularidades das ações, de acordo com a orientação da Presidência do Juizado, a fim de identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato ordinatório) ou conclusão judicial.

DA ATA DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º - Compete à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a publicação da ata de distribuição dos processos, a fim de que as partes (por meio de seus advogados) sejam intimadas das datas de audiências e perícias agendadas. Nos processos sem advogados a intimação será efetuada no momento do ajuizamento da ação.

Parágrafo único – a Defensoria Pública da União deverá ser intimada, via portal, da distribuição das ações, com datas de audiências e perícias agendadas, e, para tanto, deverá ser efetivada a sua intimação através de ato ordinatório nos termos desta portaria.

Art. 6º - Caberá ao advogado ou ao Defensor Público da União dar ciência à parte autora das datas de audiência e perícias agendadas, bem como dos locais de sua realização.

Publicação diária da ata de distribuição

Art. 7º - A ata de distribuição deve ser enviada para publicação diariamente, conferindo-se, junto ao Sistema Eletrônico, a existência de petição inicial e provas devidamente digitalizadas e anexadas. O texto da ata é o que segue, sujeito à alteração mediante Portaria deste Juízo:

Redação da ata de distribuição

“Nos processos abaixo relacionados, as partes devem observar as diretrizes que seguem, NO QUE COUBER:

a) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos, trazendo a(s) testemunha(s), até o máximo de 03 (três), que pretende seja(m) ouvida(s), independentemente de intimação pessoal das mesmas, nos termos do art. 34, da Lei nº 9.099/95. Caso requeira a intimação pessoal da(s) testemunha(s) deverá peticionar, requerendo expressamente sua(s) intimação(ões), indicando o(s) número(s) de CPF(s) e o(s) endereço(s) residencial(is) completo(s).

b) cabe à parte autora, com advogado ou Defensor constituído, acompanhar nos autos se a(s) testemunha(s) recebeu(ram) a(s) intimação(ões). O não comparecimento da(s) testemunha(s), espontaneamente, caso opte a parte autora em não requerer sua(s) intimação(ões), tornará precluso esse meio de prova.

c) cabe ao(à) advogado(a) ou à Defensoria Pública da União comunicar à parte autora para comparecer à(s) perícia(s) médica(s) e audiência(s) na(s) data(s) agendada(s), com antecedência de 30 (trinta) minutos, na sede deste Juizado situado na Av. Senador Vergueiro, 3575, Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo, SP, munida dos documentos oficiais pessoais com fotos recentes, tais como RG, CTPS, Conselho de Classe e Outros, visando sua identificação, bem como com todos os documentos médicos que possuir (relatórios, receituários e exames) para a perícia médica.

d) o(a) advogado(a) ou a Defensoria Pública da União deve comunicar à parte autora que, no momento da realização da perícia sócioeconômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: oficiais pessoais com fotos recentes, tais como RG, CTPS, Conselho de Classe, certidão de nascimento, outros, CPF e CTPS, bem como comprovante(s) de rendimento(s) e despesa(s) ordinária(s), tais como: pagamentos de tratamentos médicos, aluguel, etc, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no

mesmo local. A mesma providência deverá ser adotada, se o caso, em relação ao(s) filho(s) da parte autora não residentes no local.

e) a(s) perícia(s) sócioeconômica(s) será(ão) realizada(s) no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o seu endereço completo e telefone, bem como telefone para contato.

f) facultar-se a apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes entre a publicação da ata de distribuição e a realização da perícia médica. Os quesitos serão respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a) por ocasião da resposta dos quesitos conjuntos deste Juízo e do INSS, fixados nesta Portaria.

g) O(s) assistente(s) técnico(s) deverá(ão) comparecer na data e local designados independente de intimação. Ressalto que só poderá(ão) ingressar na(s) sala(s) da(s) perícia(s) aquele(s) previamente indicado(s) nos autos através da petição das partes, munidos dos seus documentos oficiais com foto.

h) havendo necessidade de produção de prova oral (testemunhas, depoimento pessoal), deverão as partes peticionar em até 10 (dez) dias da publicação desta ata de distribuição, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento.

i) com a anexação da contestação padrão, depositada pelo réu neste juízo, ou recebida após a citação do réu, nas matérias que tratam exclusivamente de direito os autos serão remetidos para sentença imediatamente, independentemente de intimação das partes.

j) o não comparecimento da parte autora na perícia e ou audiência, sem motivo justificado, ensejará a extinção do processo sem julgamento do mérito.

k) havendo incapaz, no pólo ativo ou passivo, a parte autora deverá informar o número do CPF do incapaz, obrigatoriamente, e não havendo deverá providenciá-lo.

l) no caso de haver pedido de destaque de honorários o(a) Advogado(a) deverá apresentar o contrato de honorários advocatícios para a devida inserção no ofício requisitório, antes de sua expedição.

m) cabe ao(à) advogado(a) ou ao(à) Defensor(a) Pública da União instruir a parte autora que deverá comunicar a este juízo qualquer alteração de endereço.

n) cabe à parte autora regularizar os apontamentos da "CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE DA INICIAL" apresentada no momento da distribuição dos autos.

p) havendo pedido de justiça gratuita, deverá ser apresentada a respectiva declaração de pobreza ou Procuração com poderes específicos para declarar a hipossuficiência da parte.

q) Considerando a vigência do NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, destaco que, em razão dos princípios da especialidade e celeridade, os quais devem nortear o microsistema dos Juizados Especiais Federais, os prazos continuarão a ser contados EM DIAS CORRIDOS."

Seção II - DO PROCESSAMENTO

Contestação padrão

Art. 8º - É facultado ao réu o depósito em juízo de contestação padrão nas ações deste Juizado. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado mencionando claramente o assunto a que se refere, bem como a data a partir da qual deve ser inserida automaticamente no processo distribuído para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada a data da citação a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do Sistema Informatizado, dando-se por citado o réu.

Prazo para apresentação de contestação

Art. 9º - O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias, salvo em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, em que o prazo será até a data designada.

Intimação das partes via correios

Art. 10º - Caso a intimação encaminhada via postal retorne negativa:

§1) em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: "mudou-se" e "desconhecido", deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do Art. 19 da Lei 9.099/95;

§2) em decorrência de não ser entregue o AR (aviso de recebimento) devido o local da entrega ser considerado pelos correios como "ÁREA SEM DISTRIBUIÇÃO", a Secretaria deverá anotar no SISJEF para que, a partir de então, todas as intimações sejam realizadas por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça, independentemente de despacho judicial;

§3) caso a devolução ocorra por motivo diverso, a Secretaria deverá entrar em contato, via telefone, para que a parte acesse o SISJEF ou compareça no setor de atendimento deste JEF. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independentemente de despacho judicial;

Art. 11º - Em caso de infrutífera comunicação por correio, a parte será considerada intimada de todos os atos anteriores, a partir da data em que se manifestou nos autos da ação.

DOS ATOS PROCESSUAIS - INDEPENDEM DE DESPACHO JUDICIAL

Art. 12º - Independentemente de despacho judicial, os servidores estão autorizados a providenciar estes atos:

Retificação dados cadastrais

I – retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual:

§1) ANTES DE PUBLICAR A ATA DE DISTRIBUIÇÃO, quando por equívoco ocorrer erro no cadastramento;

§2) quando requerida expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão do juiz;

Vista ao ministério público federal

II – proceder à abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar;

Imprimir e anexar no processo documentos de outros sistemas

III – imprimir e anexar no processo o documento extraído do sistema online disponibilizado(s) à Justiça Federal, tais como Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros, a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação, bem como para promover o impulso processual;

Consultar andamento de carta precatória expedida

IV – realizar a expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 30 (trinta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;

Responder ao juízo deprecante acerca do andamento da carta precatória recebida

V – responder ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

Intimar as partes acerca da devolução da carta precatória devolvida

VI – proceder à abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

Remetessa de os autos para a contadoria judicial

VII – remeter os autos à Contadoria;

§1 - nas hipóteses previstas em lei; e no momento oportuno;

§2 – para elaboração de cálculos pertinentes na data designada para julgamento;

§3 – para elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data do trânsito em julgado, previamente à expedição do precatório/requisitório de pequeno valor;

§4 – para elaboração de cálculos da execução;

Abertura de vista da(s) carta(s) e/ou certidão(ões) negativa(s)

VIII – proceder à abertura de vista às partes da carta e/ou certidão negativa do oficial de justiça;

Certificar nos autos acerca de suspensão de prazo

IX – certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

Alterar nome do advogado

X – alterar os dados do processo, mediante apresentação de nova Procuração, Substabelecimento “sem reservas de poderes” ou de petição com pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado, em processo originalmente sem advogado, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento;

Alterar o endereço da parte

XI – corrigir os dados do processo, a pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado no Atendimento III (processual) ou devido a erro no cadastro, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração;

Providenciar a baixa definitiva dos autos, seu sobrestamento ou a sua reativação

XII – proceder à baixa definitiva do processo após o trânsito em julgado, o sobrestamento dos autos quando for reativado para juntar documentos, sua reativação para juntar documentos ou petições, e se for o caso, a remessa dos autos para conclusão ou vista para as partes se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos desta portaria;

Expedir mandados de citação e intimação

XIII – expedir mandados de citação e intimação de partes, testemunha e Ministério Público;

Expedir carta precatória

XIV – expedir carta precatória, devendo inserir todos os detalhes necessários ao cumprimento da diligência;

Expedir novo ofício, reiterando o cumprimento da decisão

XV – reiterar o ofício de obrigação de fazer, com igual prazo, por uma vez;

Juntar documentos vindos pelo correio

XVI - juntar documentos entregues pelo correio, e se for o caso, remeter os autos para conclusão ou abrir vista para as partes se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos desta portaria;

Banco de Dados do SISJEF

XVII – incluir e excluir Procuradores, Advogados e auxiliares, do banco de dados SISJEF, deste JEF de São Bernardo do Campo.

Certificar nos autos os atos praticados

Párrafo único. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes;

Prazo para cumprimento da tutela, obrigação de fazer e demais atos

Art. 13º - O prazo para cumprimento de antecipação de tutela ou obrigação de fazer é de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo determinação judicial em contrário. O prazo para cumprimento de demais atos é de 10 (dez) dias.

Dilação de prazo

Art. 14º - Havendo pedido de dilação de prazo para cumprimento dos demais atos, fica deferido, por uma vez, por igual prazo, exceto nas decisões de cumprimento de tutela e das obrigações de fazer, nas quais deverá ser analisado por despacho.

Contagem do prazo

Art. 15º - Considerando a vigência do NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, observando os princípios da especialidade e celeridade, os quais devem nortear o microsistema dos Juizados Especiais Federais, os prazos continuarão a ser contados EM DIAS CORRIDOS.

Admissibilidade de Apelação

Art. 16º - Considerando os termos do §3º, art. 1.010 do novo Código de Processo Civil, interposto o recurso de apelação, exceto nas hipóteses em que a lei admite retratação do juízo (artigos 331, 332, §3º e 485, §7º do novo CPCP), deverá a D. Secretaria providenciar, independentemente de despacho, a intimação da parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias, bem como a posterior remessa ao D. juízo “ad quem”.

Assinatura de ofícios e mandados pelo diretor de secretaria

Art. 17º – O(a) diretor(a) de secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades, bem como solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias expedidas há mais de trinta dias, sem notícia de cumprimento, independente de despacho judicial. Fica também autorizado(a) a prestar informações ao Juízo Deprecante.

DAS INTIMAÇÕES DA PARTE AUTORA

Art. 18º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação **da parte autora**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

Divergência de qualificação

I - para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

Planilha de cálculo do valor da causa

II - para esclarecer o valor atribuído à causa, apresentando o seu valor correto, trazendo à colação planilha de cálculo englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido;

Representação processual

III - para regularizar representação processual:

- a. apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, se a OAB for de outro Estado;
- b. apresentar nova procuração com data de até 01 (um) ano da propositura da ação;
- c. assinar a procuração e ou substabelecimento que porventura não estejam assinados;
- d. para apresentar procuração por instrumento público;

Comprovante de residência

IV - para apresentar comprovante de residência atualizado, com prazo até 180 dias, da propositura da ação;

Número do CPF ou CNPJ

V - para informar o número do CPF ou CNPJ da parte, do representante, do representado, do diretor da empresa ou do sócio que tem poderes para constituir advogado em nome da empresa, da testemunha ou do incapaz;

Documentos pessoais

VI - para apresentar documentos pessoais, com fotos recentes, tais como: RG, CTPS, Conselho de Classe, outros:

- a. da parte;
- b. do representante;
- c. do representado;
- d. do diretor da empresa ou do sócio que tem poderes para constituir advogado em nome da empresa;

Carnês de contribuição

VII - para apresentar carnês de contribuição;

Exames/relatórios médicos

VIII - para apresentar exames/relatórios médicos;

Comprovante do prévio requerimento administrativo

IX - para apresentar comprovante do prévio requerimento administrativo;

Termo de curatela ou guarda

X - para apresentar termo de curatela ou guarda;

Declaração de pobreza

XI - para apresentar declaração de pobreza;

Contrato

XII - para apresentar contrato;

Certidão de óbito

XIII - para apresentar certidão de óbito;

Atestado de permanência carcerária

XIV - para apresentar atestado de permanência carcerária;

Cópias legíveis

XV - para apresentar cópias legíveis;

Carta de concessão do benefício

XVI - para apresentar carta de concessão do benefício;

Comprovante de união estável

XVII - para apresentar comprovante de união estável;

Declaração/comparacimento em secretaria

XIX - para apresentar declaração/comparacimento em secretaria de pessoa analfabeta;

Petição inicial, procuração e declaração de pobreza

XX - para assinatura/ratificação de petição inicial, procuração e declaração de pobreza, sem assinatura ou outorgada por pessoa analfabeta ou incapaz, no balcão de atendimento do JEF;

Processo distribuído em outro juízo

XXI - para apresentar cópia de processo distribuído em outros Juízos, a fim de verificar eventual prevenção, bem como para manifestar-se acerca da sua possibilidade, salvo nos casos de atermação para este ato;

Número de telefone

XXII - para informar o número de seu telefone, bem como de telefone para recados a fim de viabilizar possível contato;

Certidão de irregularidade da inicial

XXIII - para regularizar os apontamentos da “CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE DA INICIAL” apresentada no momento da distribuição dos autos;

Solicitação do réu

XXIV - para manifestar-se acerca da solicitação do réu de não ser realizada audiência de conciliação, instrução e julgamento;

Termo de adesão - lei complementar 110

XXV - para ciência do Termo de Adesão ao ACORDO da LEI COMPLEMENTAR 110 DE 29/06/2001, juntada pela CEF;

Proposta de acordo

XXVI - para ciência e ou manifestação acerca da proposta de acordo apresentada pelo réu;

Contestação

XXVII – para manifestar-se acerca da contestação do réu;

Ausência na perícia médica

XXVIII – para justificar ausência à perícia médica designada;

Exames solicitados pelo perito judicial

XXIX – para trazer aos autos o exame solicitado pelo perito judicial, para posterior agendamento de nova perícia, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Intimação das testemunhas

XXX – para esclarecer se as testemunhas apresentadas no rol comparecerão à audiência independentemente de intimação do juízo, sendo que só serão intimadas se houver pedido expresso nos autos;

Endereço das testemunhas

XXXI – para informar o endereço correto da testemunha, em face do ARMP ter sido negativo.

Intimação negativa das testemunhas

XXXII - para ciência e ou manifestação de documentos juntados pelo réu;

Cálculos juntados pelo réu

XXXIII - para ciência e ou manifestação sobre cálculos juntados pelo(s) réu(s);

Ofício requisitório - deduções do ir

XXXIV - para informar se do ofício requisitório a ser expedido nos autos deverão constar despesas dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda, bem como, no caso positivo, apresentar a planilha detalhada com os valores mensais das despesas pagas;

Ofício requisitório - opção

XXXV - para informar a opção de recebimento por meio de RPV ou PRC;

Ofício requisitório - depósito efetuado

XXXVI – para ciência da comunicação do depósito efetuado, oriundo do Ofício Requisitório (RPV/PRC) e ciência de que nada mais requerido os autos serão remetidos para sentença de extinção da execução;

DA INTIMAÇÃO DO RÉU

Art. 19º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação do(s) **réu(s)**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias:

Prevenção

I - para manifestar acerca da possibilidade de prevenção com processos distribuídos em outro juízo, apontados no respectivo termo de prevenção;

Documentos juntados pela parte autora

II - para ciência e ou manifestação de documentos juntados pela parte autora;

Pedido da parte autora

III - para ciência e ou manifestação acerca do pedido da parte autora;

Resposta da proposta de acordo

IV - para ciência e ou manifestação da resposta da parte autora acerca da proposta de acordo;

Cálculos juntados pela parte autora

V - para ciência e ou manifestação sobre cálculos juntados pela parte autora;

Intimação da cef - lei complementar 110

VI – intimação da CEF para que se manifeste sobre a existência de ACORDO conforme previsto na LEI COMPLEMENTAR 110 DE 29/06/2001, inclusive juntando aos autos cópia do Termo de Adesão, se houver;

Comprovar o cumprimento de decisão

VII – intimação para informar e comprovar o cumprimento de decisão;

DAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

Art. 20º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação **das partes**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

Pedido contraditório ou genérico

I - para esclarecer pedido contraditório ou genérico;

Alteração da classe da ação ou assunto

II - para ciência da alteração da classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei 10.259/01;

Testemunhas acima do limite

III - para esclarecer acerca da indicação de testemunhas no JEF acima do limite estabelecido no disposto no artigo 34 da Lei 9.099-95;

Laudo pericial

IV - para ciência e ou manifestação do laudo pericial, juntado nos autos;

Esclarecimento do perito

V - para ciência e ou manifestação do esclarecimento do perito, juntado nos autos;

Requerer habilitação de sucessores

VI - para apresentar requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;

Requerimento de habilitação

VII - para manifestação acerca do requerimento de habilitação;

Benefício acidentário

VIII - para manifestação acerca do pedido de benefício acidentário;

Contrarrazões

IX - para apresentar contrarrazões ao recurso de sentença ou recurso adesivo;

Apresentar cálculos

X - para apresentar cálculos;

Cálculos da contadoria judicial

XI - para ciência e ou manifestação dos cálculos de liquidação elaborados pela contadoria judicial;

Ofício requisitório

XII - para ciência da expedição de Ofício Requisitório (RPV/PRC);

Carta precatória devolvida

XIII – para ciência da carta precatória devolvida;

Prosseguimento ao feito

XIV - intimação para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

Reiteração de expedição

XV – para ciência da reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

Documentos anexados pela secretaria

XVI – para ciência/manifestação da(s) consulta(s) anexada(s) no processo do(s) sistema(s) online disponibilizado(s) à Justiça Federal (Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de localizar as partes e ou efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual, quando houver divergência ou saneamento dos autos;

Processo desarquivado

XVII – intimação do desarquivamento dos autos, conforme solicitado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após este prazo, nada requerido, será certificado o decurso de prazo e devolvido os autos ao arquivo;

DA DISPENSA DE INTIMAÇÃO**DA PARTE AUTORA SEM ADVOGADO**

Art. 21º A parte autora sem Advogado não será intimada dos atos ordinatórios e despachos de mero expediente.

INSS

Art. 22º O INSS não será intimado dos atos processuais indicados nos termos da manifestação contida no Ofício n. 83/2014/PSFSBC/PGF/AGU, depositado neste juizado, e que integra este expediente.

CEF

Art. 23º A Caixa Econômica Federal não será intimada dos atos processuais indicados nos termos da manifestação contida no Ofício

JURIRSP n. 00118/2015, depositado neste juizado, e que integra este expediente.

ECT

Art. 24º A ECT não será intimada dos atos processuais indicados nos termos da manifestação contida no Ofício n. 6666/2015-GJUR 3-SP/DEJUR/CONJUR/SPM, depositado neste juizado, e que integra este expediente.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Art. 25º O Ministério Público Federal não será intimado dos atos processuais indicados nos termos das manifestações contidas nos Ofícios n. 215/2014/PRM-SBC-SP0000840/2014 e 218/2014/PRM-SBC-SP0000843/2014, depositados neste juizado, e que integram este expediente.

Seção IV - DOS CÁLCULOS E PERÍCIAS JUDICIAIS

CÁLCULOS

Deveres e obrigações da contadoria

Art. 26º - Aos Contadores do Juízo é vedado receber, diretamente, advogados ou procuradores das partes.

Parágrafo único. Dúvidas em relação aos cálculos deverão ser apontadas em petição.

Anexar cálculos

Art. 27º - Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio contador, independente de decisão, não podendo ser complementados/alterados salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

PERÍCIAS

Reagendamento

Art. 28º - Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. Deverá ser o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

Agendamento

Art. 29º - O agendamento das perícias médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Ausência, afastamentos ou férias dos peritos

Art. 30º - Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Reagendamento com data mais próximo

Art. 31º - Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou por motivo de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Prazo de entrega de laudos

Art. 32º - O prazo para a entrega dos laudos médicos é de 30 (trinta) dias, assim como prazo para a entrega dos laudos sócio-econômicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.

Dias úteis

Art. 33º - Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não há expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Suspensão do prazo

Art. 34º - A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Declaração de não comparecimento

Art. 35º - Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar a "Declaração de não comparecimento à perícia médica", preferencialmente no mesmo dia.

Descredenciamento

Art. 36º - Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Pedido de mais de um benefício

Art. 37º – Quando houver pedido de mais de um benefício, o perito deverá ater-se a responder todos os anexos correspondentes.

Quesitos das partes

Art. 38º Ficam acolhidos os eventuais quesitos apresentados pelas partes, os quais deverão ser respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a) em conjunto com os quesitos conjuntos do Juízo e do INSS, fixados nesta Portaria.

Assistente técnico

Art. 39º Fica deferido o pedido de indicação de assistente técnico formulado pela parte autora, desde que apresentados nos autos, até o dia anterior da data da perícia médica, assim como a indicação do Dr. ALDO FRANKLIN DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula 1.638.095, assistente técnico, apresentado pelo INSS conforme requerido no Ofício 60/2014 de 18/06/2014, depositado neste juízo.

Honorários periciais

Art. 40º. Fixo os honorários periciais no valor máximo da tabela da Resolução 305/2014 do CJF. O competente ofício deverá ser expedido após vista das partes do laudo e ou esclarecimento juntado e não houver outras determinações deste juízo.

Quesitos do juízo e do inss

Art. 41º - Fixo rol único de quesitos do Juízo e do INSS a serem respondidos pelos peritos judiciais:

I – para pedidos de benefício previdenciário por incapacidade (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente), para perícia médica, os quesitos são os constantes do Anexo I desta portaria;

II – para pedidos de benefício assistencial (LOAS idoso ou LOAS deficiente), para perícia socioeconômica, os quesitos são os constantes do Anexo II desta portaria;

III – para pedidos de benefício assistencial (LOAS deficiente), para perícia médica, os quesitos são os constantes do Anexo III desta portaria;

IV – para pedidos de fornecimento de medicamentos, para perícia médica, os quesitos são os constantes do Anexo IV desta portaria;

V – para pedidos de aposentadoria da pessoa com deficiência, para perícia médica, os quesitos são os constantes do Anexo V desta portaria;

VI – para pedidos de aposentadoria da pessoa com deficiência, para perícia socioeconômica, os quesitos são os constantes do Anexo VI desta portaria;

VII – o anexo VII traz orientações para o preenchimento dos quesitos dos anexos V e VI.

Parágrafo único. Na conclusão dos laudos de perícia médica referentes aos incisos I, II e III supramencionados, deverá ser apostado, de forma clara e com destaque, as seguintes informações referentes ao entendimento do perito, se cabíveis:

a – O pedido da parte autora (benefício ou tutela requerida);

b – A existência ou ausência de deficiência de longo prazo (mais de 2 anos) constatada (ref. aos quesitos 3.1 e 3.2 dos Anexos III);

c – A existência ou ausência de incapacidade constatada, especificando-a (ref. aos quesitos 7.4 do Anexo I; e 4.3 e 4.4 do Anexo III);

d – A data de início da incapacidade (DII) ou o período específico de incapacidade

*Exemplos:

BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

- não há incapacidade atual nem período de incapacidade no passado

BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

- incapacidade total e permanente para qualquer atividade

- DII: DD/MM/AAAA

BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

- incapacidade total e temporária para a atividade habitual

- de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA O DEFICIENTE (LOAS)

- há deficiência que se manterá por mais de 02 anos

- incapacidade total

- DII: DD/MM/AAAA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA O DEFICIENTE (LOAS)

- há deficiência que se manterá por mais de 02 anos

- NÃO há incapacidade

- DII: -

Seção V - COORDENAÇÃO DO GABINETE

Conclusão para sentença

Art. 42º - Os feitos serão levados à conclusão judicial para sentença, distribuindo-se o processo final para o(a) Juiz(a) Titular e ímpar para o(a) Juiz(a) Substituto(a), quando houver.

Seção VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Exclusão de documento

Art. 43º - O Diretor de Secretaria, ou o Servidor autorizado através da parametrização do SISJEF, procederá à exclusão do documento, independente de decisão judicial, nos seguintes casos:

- a. expedições de atos ordinatórios, mandados ou cartas de intimação não enviados ao destinatário;
- b. expedições de certidões e anexação de pareceres, cálculos contábeis e petições de autos diversos, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas.

Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Lançamento de fases

Art. 44º - Tendo em vista que o lançamento de fases é apenas informativo e visando impedir a equivocada informação, em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá certificar o ocorrido e proceder ao cancelamento da fase a qualquer momento, desde que não implique prejuízo nos autos.

Manual de padronização dos juizados especiais da 3ª região

Art. 45º - O Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo adotará os procedimentos que constam no “Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região”, vigente, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Art. 46º - Ficam convalidados os atos realizados nos termos da presente portaria, antes da sua publicação.

Art. 47º - Fica alterada a Portaria n.º. 0819791, de 11 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente aos servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 12/04/2016, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

(auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente)

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. Qual a data da realização desta perícia?

1.2. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.4. Conforme artigos 138, 144 e 145 do Novo CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DO PEDIDO DOS AUTOS

2.1. Qual o benefício requerido pelo(a) periciado(a)?

() auxílio-doença

() aposentadoria por invalidez

() auxílio-acidente

() outros, especificar: _____.

- 2.2. O benefício requerido pelo(a) periciado(a) refere-se a uma situação de incapacidade atual ou refere-se a um período específico de incapacidade no passado? (se houver, indicar o período específico no passado)
- 2.3. O(a) periciado(a) está em gozo de algum benefício previdenciário por incapacidade? Qual?
- 2.4. No caso de pedido de restabelecimento de benefício, qual a data de cessação do benefício que se pretende restabelecer?
- 2.5. Qual a doença alegada pelo(a) periciado(a)?
- 2.6. Desde qual data o(a) periciado(a) alega estar doente?
- 2.7. Desde qual data o(a) periciado(a) alega estar incapacitado para o trabalho?
- 2.8. O periciado alega que sua incapacidade decorre diretamente de sua doença ou de um agravamento desta? Se sim, quando alega que ocorreu tal agravamento?

3. DA CONDIÇÃO LABORATIVA DO PERICIADO

- 3.1. Qual a atividade laborativa habitual do(a) periciado(a)? (em caso de o(a) periciado(a) não estar exercendo qualquer atividade, informar a última atividade laborativa exercida e data de seu término)
- 3.2. O(a) periciado(a) exerce alguma atividade laborativa informal? Qual?
- 3.3. Qual a idade do(a) periciado(a)?
- 3.4. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

4. DA DOENÇA

- 4.1. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)
- 4.2. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.
- 4.3. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)
- 4.4. O(a) autor(a) está acometido de alguma doença excludente da exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez? Especifique a doença. (conforme art. 1º da portaria interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001: “I - tuberculose ativa; II - hanseníase; III- alienação mental; IV- neoplasia maligna; V - cegueira; VI - paralisia irreversível e incapacitante; VII- cardiopatia grave; VIII - doença de Parkinson; IX - espondiloartrose anquilosante; X - nefropatia grave; XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; XIII - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e XIV - hepatopatia grave.”)
- 4.5. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)
- 4.6. Trata-se de doença em que houve lesão (ferimento ou traumatismo)? A lesão foi consolidada adequadamente?
- 4.7. Trata-se de neoplasia maligna (câncer)? Houve recidiva?
- 4.8. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?
- 4.9. Trata-se de doença congênita? Seus efeitos se dão desde o nascimento?
- 4.10. Trata-se de doença irreversível ou incurável? (se a resposta for negativa, indicar quais os tratamentos habitualmente indicados)
- 4.11. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da doença, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõem-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

5. DAS SEQUELAS

- 5.1. Em decorrência da doença, resultaram sequelas permanentes? Quais?
- 5.2. O que ocasionou ou pode ter ocasionado a seqüela permanente do(a) periciado(a)? Descreva. (acidente, infecção, causas naturais, causas genéticas etc.)
- 5.3. Esta(s) seqüela(s) implica(m) redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, ou seja, implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?

6. DO ACIDENTE DO TRABALHO

- 6.1. Trata-se de acidente do trabalho, ou seja, decorre do exercício da atividade habitual do(a) periciado(a), de suposto acidente típico (artigo 19, da Lei 8213) ou equiparado (artigo 21, da Lei 8.213/91)?
- 6.2. Houve emissão de CAT? Por qual entidade (empregador, sindicato, empregado etc)? Há outra comprovação nos autos, além da CAT?

7. DA INCAPACIDADE

7.1. O(a) periciado(a) está incapacitado para o trabalho, ou seja, é incapaz de prover o seu próprio sustento? (questito dispensado em caso de menor de 16 anos, conforme art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07)

7.2. Qual a data de início da incapacidade (DII)? Com base em quais documentos constatou tal data? (indicar DD/MM/AAAA, preferencialmente com base em documentos e exames; se não for possível, indicar, mesmo que aproximadamente, com base na experiência e na regular evolução da doença; se ainda assim não for possível, indicar a data da perícia)

7.3. Caso o(a) periciado(a) esteja atualmente capaz, este esteve incapacitado para o trabalho em algum período no passado? Qual o período de incapacidade? (informar as datas inicial e final da incapacidade)

7.4. Caso haja incapacidade do(a) periciado(a), qualifique-a.

() Incapacidade permanente resultante de sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho habitual do(a) periciado(a), após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza ou de doença. (INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA A ATIVIDADE HABITUAL)

() Incapacidade permanente que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), devendo se aplicar processo de reabilitação para o exercício de outra atividade. (INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA A ATIVIDADE HABITUAL)

() Incapacidade temporária (superior a 15 dias) que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), devendo se aguardar a recuperação ou tratamento, com reavaliação prevista para até _____ (indicar prazo). (INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA PARA A ATIVIDADE HABITUAL)

() Incapacidade permanente que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), sem possibilidade real de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade. (INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA QUALQUER ATIVIDADE)

7.5. No caso de INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA QUALQUER ATIVIDADE, o(a) periciado(a), necessita da assistência permanente de outra pessoa? Desde qual data? (especificar se, na data de concessão do benefício ou na data de início da incapacidade, já havia a necessidade da assistência permanente de outra pessoa)

7.6. É possível constatar que, por conta da incapacidade aqui atestada, o(a) periciado(a) não possui o discernimento necessário para a prática dos atos da vida civil, se fazendo necessária a sua interdição? (não responder caso o(a) periciado(a) já esteja representado)

ANEXO II

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS SÓCIOECONÔMICAS PARA BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - LOAS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. Qual a data da realização desta perícia?

1.2. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.4. Conforme artigos 138, 144 e 145 do Novo CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (conforme art. 20, § 1º da Lei 8.742/93: “a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.”)?

2.4. Caso o grupo familiar seja composto de membros que não possuam vínculo familiar de 1º grau (pais, cônjuge, filhos ou irmãos), esclareça o motivo de estas pessoas viverem sobre o mesmo teto ao invés de viverem com seus parentes de 1º grau. (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe destas pessoas ausentes do grupo familiar analisado)

2.5. Em havendo, dentro do mesmo terreno ou imóvel, diversas habitações, especificar quem são seus residentes (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe) e se possuem relação com o grupo familiar analisado.

3. DA RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR

3.1. De qual fonte foi obtida a informação sobre a renda? (comprovantes de renda, imposto de renda, carteira de trabalho, mera declaração pessoal, etc.)

3.2. Há membros do grupo familiar em condição economicamente ativa, mas sem trabalhar? Qual o motivo da desocupação?

3.3. Há familiares externos ao grupo familiar que auxiliam este de alguma forma? Especifique. (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe)

3.4. Qual a renda mensal bruta familiar *per capita* (conforme art. 4º, VI do Decreto 6214/07: “a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado (...) O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso.”)?

Observação: no cálculo da renda mensal bruta familiar não deve ser subtraída qualquer despesa do grupo familiar.

4. DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. Por que a parte autora requer o benefício?

4.2. Qual a natureza da residência (própria, alugada, cedida, área de invasão etc.)?

4.3. Há outro imóvel (próprio ou não; na localidade ou em outro estado) que a família utilize ou possua? Se sim, quem ocupa? (inquilinos, parentes, etc.)

4.4. Descreva as condições do imóvel (manutenção, conservação, reformas recentes, ampliações etc.) e os itens presentes na residência (móveis, automóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, serviço de internet, serviço da tv etc.)

4.5. Descreva as condições da localização do imóvel (asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais, transporte público etc.)

4.6. As condições sócio-econômicas da família são compatíveis com a renda informada? Justifique, indicando quais circunstâncias verificadas são condizentes com a renda informada.

4.7. As declarações prestadas pelo periciando, tais como local de residência, composição familiar e vulnerabilidade financeira foram confirmadas pela vizinhança, mesmo que de forma anônima? (se possível, indicar as fontes)

4.8. O(a) periciado(a) ou outros membros de seu grupo familiar recebem doações (alimentos, medicamentos etc.)? Quem efetua as doações?

ANEXO III

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - LOAS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. Qual a data da realização desta perícia?

1.2. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.4. Conforme artigos 138, 144 e 145 do Novo CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

2.1. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

2.2. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

2.3. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

2.4. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)

2.5. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DA DEFICIÊNCIA

3.1. O(a) periciado(a) é deficiente físico ou mental? (conforme art. 01 do Decreto 6.949/09: “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas

barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”) Descreva a deficiência.

3.2. Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, manter-se-ão pelo prazo mínimo 2 (dois) anos?

3.3. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da deficiência, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõem-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

4. DA INCAPACIDADE (quesitos dispensados em caso de menor de 16 anos, conforme art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07)

4.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

4.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

4.3. O(a) periciado(a) está incapacitado totalmente para o trabalho, ou seja, é completamente incapaz de prover o seu próprio sustento? Descreva.

4.4. Caso a incapacidade constatada seja temporária, esta manter-se-á pelo prazo mínimo de 02 anos?

4.5. Qual a data de início da incapacidade (DII)? Com base em quais documentos constatou tal data? (indicar DD/MM/AAAA, preferencialmente com base em documentos e exames; se não for possível, indicar, mesmo que aproximadamente, com base na experiência e na regular evolução da doença; se ainda assim não for possível, indicar a data da perícia)

4.6. Caso o(a) periciado(a) esteja atualmente capaz, este esteve incapacitado para o trabalho em algum período no passado? Qual o período de incapacidade? (informar as datas inicial e final da incapacidade)

5. DO DEFICIENTE MENOR DE 16 ANOS (quesitos dispensados em caso de maior de 16 anos)

5.1. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada impõe a necessidade de cuidados especiais (cuidados diferenciados em comparação a uma criança de mesma idade do periciando, mas sem as deficiências apresentadas)? Justifique, especificando tratamentos, medicamentos, necessidade de um cuidador etc.

5.2. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, produz limitação no desempenho de atividade física e/ou cognitiva?

5.3. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, restringe a participação social (art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07), inclusive quanto ao prognóstico de que o(a) periciando(a) venha, no futuro, integrar-se normalmente na sociedade, com vida afetiva, profissional, etc.?

ANEXO IV

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. Qual a data da realização desta perícia?

1.2. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.4. Conforme artigos 138, 144 e 145 do Novo CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

2.4. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

2.5. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

2.6. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)

2.7. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DO MEDICAMENTO OU TRATAMENTO REQUERIDO

3.1. Qual(is) o(s) medicamento(s) requerido(s) pelo(a) periciado(a)? (especificar dosagem, periodicidade, duração do tratamento e finalidade)

3.2. O(s) medicamento(s) requerido(s) é(são) fornecidos pelo SUS?

3.3. O(s) medicamento(s) requerido(s) é(são) aprovados pela ANVISA para o uso requerido pelo(a) periciado(a)? (especificar se estão em fase de estudo ou análise)

3.4. O(s) medicamento(s) requerido(s) já foi(ram) utilizado(s) pelo(a) periciado(a)? Quais os resultados auferidos?

3.5. O(s) medicamento(s) requerido(s) é(são) imprescindível(eis)? (é essencial e indispensável para a manutenção da vida, o seu prolongamento ou, ao menos, a promoção de condição física ou mental digna ao paciente). Justifique, indicando qual a evolução esperada no caso de não fornecimento do medicamento requerido.

3.6. O(s) medicamento(s) requerido(s) é(são) eficaz(es)? (possui eficácia razoavelmente comprovada para a doença apresentada pelo(a) periciado(a)). Especificar qual o fundamento (pesquisas, estudos, já possui uso clínico em outros países etc.).

3.7. Há medicamento substituto fornecido pelo SUS? (se existe algum outro medicamento ou tratamento de eficácia equivalente que seja fornecido pelo SUS, inclusive genéricos) Qual? Há algum impedimento ou dificultador para que o paciente utilize do medicamento fornecido pelo SUS?

3.8. As especificações constantes do pedido (dosagem, periodicidade, duração do tratamento e finalidade), são condizentes com a condição de saúde do(a) periciado(a)?

3.9. Qual o valor da medicação, ao mês? É considerada de alto custo? Há disponibilização na modalidade genérica?

ANEXO V

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. Qual a data da realização desta perícia?

1.2. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.4. Conforme artigos 138, 144 e 145 do Novo CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

2.4. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

2.5. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

2.6. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)

2.7. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DA DEFICIÊNCIA

3.1. O(a) periciado(a) é deficiente físico ou mental? (conforme art. 01 do Decreto 6.949/09: “*peçoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.*”) Descreva a deficiência.

3.2. Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, manter-se-ão pelo prazo mínimo 2

(dois) anos?

3.3. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da deficiência, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõem-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

3.4. Qual a data de início da deficiência - DIDef, ou seja quando se iniciaram os eventuais impedimentos constatados? Com base em quais documentos constatou tal data? (caso não haja como declarar a DIDef baseada em documentos e exames ou, mesmo que aproximadamente, pela experiência do douto perito, informar como DIDef a data da perícia)

3.5. Houve períodos de melhora, desde a data acima, em que houvesse redução ou remissão do impedimento? Especifique estes períodos.

4. DA GRADAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (preencher os documentos deste item conforme as instruções da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº01 DE 27/01/2014 contidas no Anexo VII desta portaria)

Seguem as tabelas e os quesitos nas próximas folhas.

4.1. Preencha o “Documento I” abaixo, assinalando quais as funções corporais acometidas pela deficiência da parte autora. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

DOCUMENTO I – FUNÇÕES CORPORAIS ACOMETIDAS

1. Funções Mentais:
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
<input type="checkbox"/> Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
<input type="checkbox"/> Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala
<input type="checkbox"/> Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
<input type="checkbox"/> Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
<input type="checkbox"/> Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
<input type="checkbox"/> Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso

() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
() Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina
() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

4.2. Preencha o “Documento II” abaixo, aplicando o modelo linguístico Fuzzy. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. deve ser respondido apenas o(s) quadro(s) que se refira(m) ao tipo de deficiência do(a) periciado(a);

b. **ATENÇÃO:** a marcação do item 02 de qualquer dos tipos de deficiência, obrigatoriamente, alterará a pontuação a ser marcada quando do preenchimento do Documento III (quesito 4.3), da forma estabelecida em cada item (orientação entre parênteses).

DOCUMENTO II – MODELO LINGUÍSTICO FUZZY

Deficiência Auditiva

1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU

Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização

2-() A surdez ocorreu antes dos 6 anos. (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 2.Comunicação e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)

3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental

1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU

Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização

2-() Não pode ficar sozinho em segurança. (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 5.Vida Doméstica e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)

3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

<p>Deficiência Motora</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>2-() <u>Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar as todas notas dos domínios 3.Mobilidade e 4.Cuidados Pessoais para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Visual</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica</p> <p>2-() <u>A pessoa já não enxergava ao nascer.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 3.Mobilidade e 5.Vida Doméstica para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

4.3. Preencha o “Documento III” abaixo, informando (de 0 a 100) qual pontuação atingida pelo(a) pericado(a) em cada atividade. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. todas as atividades deverão ser pontuadas;

b. escala de pontuação

25 – não realiza a atividade, é totalmente dependente de terceiros

50 – realiza a atividade com auxílio de terceiros

75 – realiza a atividade de forma adaptada

100 – realiza a atividade de forma totalmente independente

c. não existe pontuação 0 (zero);

d. preencha o campo **PONTUAÇÃO TOTAL** ao final, somando as pontuações atribuídas individualmente a cada atividade.

e. ATENÇÃO: conforme orientação, caso tenha sido marcado o item 02 em qualquer tipo de deficiência no preenchimento do Documento II acima, aplicar o seu efeito devido no preenchimento deste documento.

DOCUMENTO III – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (MATRIZ)

Br: Domínios e Atividades	Pontuação	Barreira Ambiental*				
		P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						

2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						

6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamento com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
<u>PONTUAÇÃO TOTAL</u>						
<p>(*) Legenda: P e T - Produtos e Tecnologia Amb - Ambiente A e R - Apoio e Relacionamentos At - Atitudes S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas</p> <p>Instruções básicas: O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.</p> <p>Níveis de Independência e Pontuação das Atividades: Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização. A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade. O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual. A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.</p> <p>Atenção: Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(o) ser assinalada(s)</p> <p>A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS. A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios</p>						

ANEXO VI

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS SÓCIOECONÔMICAS PARA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

- 1.1. Qual a data da realização desta perícia?
- 1.2. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.3. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.4. Conforme artigos 138, 144 e 145 do Novo CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- 2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?
- 2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?
- 2.3. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (conforme art. 20, § 1º da Lei 8.742/93: “a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.”)?

3. DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO GRUPO FAMILIAR

- 3.1. Qual a renda mensal bruta familiar *per capita* (conforme art. 4º, VI do Decreto 6214/07: “a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado (...) O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso.”)?

Observação: no cálculo da renda mensal bruta familiar não deve ser subtraída qualquer despesa do grupo familiar.

- 3.2. Qual a natureza da residência (própria, alugada, cedida, área de invasão etc.)?
- 3.3. Descreva as condições do imóvel (manutenção, conservação, reformas recentes, ampliações etc.) e os itens presentes na residência (móveis, automóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, serviço de internet, serviço da tv etc.)
- 3.4. Descreva as condições da localização do imóvel (asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais, transporte público etc.)

4. DA GRADAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (preencher os documentos deste item conforme as instruções da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº01 DE 27/01/2014 contidas no Anexo VII desta portaria)

Seguem as tabelas e os quesitos nas próximas folhas.

- 4.1. Preencha o “Documento I” abaixo, assinalando quais as funções corporais acometidas pela deficiência da parte autora. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

DOCUMENTO I – FUNÇÕES CORPORAIS ACOMETIDAS

1. Funções Mentais:
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
<input type="checkbox"/> Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
<input type="checkbox"/> Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala
<input type="checkbox"/> Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento

() Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
() Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
() Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
() Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
() Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
() Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
() Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
() Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
() Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina
() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

4.2. Preencha o “Documento II” abaixo, aplicando o modelo linguístico Fuzzy. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. deve ser respondido apenas o(s) quadro(s) que se refira(m) ao tipo de deficiência do(a) periciado(a);

b. **ATENÇÃO:** a marcação do item 02 de qualquer dos tipos de deficiência, obrigatoriamente, alterará a pontuação a ser marcada quando do preenchimento do Documento III (quesito 4.3), da forma estabelecida em cada item (orientação entre parênteses).

DOCUMENTO II – MODELO LINGUÍSTICO FUZZY

<p>Deficiência Auditiva</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização</p> <p>2-() <u>A surdez ocorreu antes dos 6 anos.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas notas dos domínios 2.Comunicação e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização</p> <p>2-() <u>Não pode ficar sozinho em segurança.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas notas dos domínios 5.Vida Doméstica e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Motora</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>2-() <u>Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas notas dos domínios 3.Mobilidade e 4.Cuidados Pessoais para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Visual</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica</p> <p>2-() <u>A pessoa já não enxergava ao nascer.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas notas dos domínios 3.Mobilidade e 5.Vida Doméstica para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

4.3. Preencha o “Documento III” abaixo, informando (de 0 a 100) qual pontuação atingida pelo(a) pericado(a) em cada atividade. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. todas as atividades deverão ser pontuadas;

b. escala de pontuação

25 – não realiza a atividade, é totalmente dependente de terceiros

50 – realiza a atividade com auxílio de terceiros

75 – realiza a atividade de forma adaptada

100 – realiza a atividade de forma totalmente independente

c. não existe pontuação 0 (zero);

d. preencha o campo **PONTUAÇÃO TOTAL** ao final, somando as pontuações atribuídas individualmente a cada atividade.

e. ATENÇÃO: conforme orientação, caso tenha sido marcado o item 02 em qualquer tipo de deficiência no preenchimento do Documento II acima, aplicar o seu efeito devido no preenchimento deste documento.

DOCUMENTO III – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (MATRIZ)

Br: Domínios e Atividades	Pontuação	Barreira Ambiental*				
		P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						

4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamentos com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
PONTUAÇÃO TOTAL						

(*) Legenda:

P e T - Produtos e Tecnologia

Amb - Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At - Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

Instruções básicas:

O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.

Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:

Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.

A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade. O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.

A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.

Atenção:

Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(ao) ser assinalada(s)

A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.

A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS I, II E III DO ANEXO V, ITEM 4.1.

(anexo da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014)

ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO APLICADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (IF-BrA)

Sumário

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

1. Identificação da Avaliação

1.a - Data da avaliação

1.b - Nome completo do avaliador

1.c - Local da avaliação

1.d - Quem prestou as informações

2. Identificação e Caracterização do Avaliado

2.a - Nome completo

2.b - Sexo

2.c - Idade

2.d - Cor ou Raça

2.e - Diagnóstico médico

2.f - Tipo de deficiência

2. g - Funções Corporais Acometidas

3. História Clínica e Social

3.a - História Clínica

3.b - História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

4.a - Pontuação dos níveis de independência

4.b - Identificação das Barreiras Externas

4.c - Aplicação do modelo linguístico Fuzzy

4.d - Cálculo do Escore dos Domínios e da Pontuação Total

4.e - Classificação da Deficiência em Leve, Moderada e Grave

5. Formulários

5.a - Formulário 1: Identificação do Avaliado e da Avaliação (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

5.b - Formulário 2: Funções corporais acometidas (a ser preenchido pelo perito médico)

5.c - Formulário 3: Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

5.d - Formulário 4: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

Seleção de itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), que resulta em 41 Atividades divididas em sete Domínios (Sensorial, Comunicação, Mobilidade, Cuidados Pessoais, Vida Doméstica, Educação, Trabalho e Vida Econômica, Socialização e Vida Comunitária).

Determinação de pontuação do nível de independência para cada Atividade, baseada no modelo da Medida de Independência Funcional

- MIF, com os níveis de dependência de terceiros agrupados em quatro níveis de pontuação (25, 50, 75 e 100 pontos), visando à facilitação do emprego do instrumento.

Identificação das Barreiras Externas, a partir de fatores externos definidos pela CIF: Produtos e Tecnologia; Ambiente Natural e Mudanças Ambientais feitas pelo ser humano; Apoio e Relacionamentos; Atitudes; Serviços, Sistemas e Políticas.

Elaboração da Folha de Identificação, por meio de um formulário que contempla, a partir das necessidades formais do instrumento e levando em consideração as possibilidades de análise de identificação, com informações sobre Identificação da avaliação; Identificação do avaliado; Identificações da deficiência; Modelo da deficiência.

Elaboração da História Clínica e História Social, a ser preenchida pela perícia médica e a História Social a ser preenchida pelo serviço social têm o objetivo de produzir, de forma consubstanciada, um parecer resumido dos principais elementos relevantes de cada uma das pessoas com deficiência avaliadas. O objetivo é deixar espaço para os profissionais se posicionarem diante da avaliação realizada, utilizando-se de análise técnica dos elementos mais relevantes do ponto de vista da perícia médica e do serviço social.

Elaboração da Matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA), composta por uma planilha que associa a pontuação para cada atividade à identificação das barreiras externas, e registra a soma dessa pontuação.

Classificação do Grau de Deficiência em Leve, Moderado e Grave, a partir da definição da escala determinada pelo intervalo entre as pontuações mínima e máxima, estipuladas pela aplicação da matriz.

1 .Identificação da Avaliação

1.a Data da avaliação:

- dia, mês e ano.

1.b Nome completo do avaliador

1.c Local da avaliação:

- nome do local ou instituição (por exemplo: hospital, posto de saúde, residência, escola, consultório).

- município

- estado

1.d Assinalar quem prestou as informações

- a própria pessoa: quando é o próprio indivíduo que fornece as informações.

- pessoa de convívio próximo: quando é alguém que, de alguma forma, convive e participa da vida desse indivíduo. Neste caso identificar o informante (exemplo: mãe, irmão, cuidador, amigo). - ambos: quando tanto o próprio como alguém de convívio próximo trazem informações de uma forma equitativa. Quando a maioria das informações é dada por um deles assinalar esta pessoa como o informante.

- outros: quando não ocorrer nenhuma das situações descritas acima. Neste caso também identificar o informante.

2. Identificação e Caracterização do Avaliado

2.a Nome completo

2.b Assinalar o sexo

2.c Idade

- Idade em anos completos.

2.d Cor ou Raça

Leia as opções de cor ou raça para a pessoa e considere aquela que for declarada pelo informante. Caso a declaração não corresponda a uma das alternativas enunciadas, esclareça as opções para que a pessoa se classifique na que julgar mais adequada.

Branca: pessoa que se declarar branca;

Preta: pessoa que se declarar preta;

Amarela: pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.;

Parda: pessoa que se declarar como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça;

Indígena - pessoa que se declarar indígena ou índia.

Atenção: Quando a pessoa é incapaz de autodeclarar a sua cor ou raça, o informante deve fazê-lo.

2.e Diagnóstico Médico (a ser preenchido pelo perito médico)

CID etiologia: código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças* (CID 10) da causa principal que acarreta as alterações das funções e estruturas corporais. Quando não houver diagnóstico etiológico, assinalar o campo: sem diagnóstico etiológico.

CID seqüela: código correspondente da CID 10 que descreve a(s) seqüela(s) ou impedimento(s).

2.f Tipo de Deficiência (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar o tipo de deficiência pertinente (lista abaixo). Em caso de associações de deficiências poderão ser assinalados mais de um tipo.

- Deficiência (sensorial) Auditiva
- Deficiência Intelectual/Cognitiva
- Deficiência Física/Motora
- Deficiência (sensorial) Visual
- Deficiência Mental

2. g - Alterações das Funções Corporais (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar na lista fornecida a função ou funções corporais acometidas no quadro.

3 História clínica e social

3.a História Clínica

3.b História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

4.a Pontuação do nível de independência das atividades funcionais

As atividades são descritas da seguinte forma:

- Título da Atividade.
- Descrição da Atividade e dos 4 níveis de independência com exemplos.
- O avaliador deverá ler a descrição e os exemplos das atividades e das opções de respostas. Essa descrição foi feita para o examinador compreender todo o escopo da atividade com todas as suas etapas.
- A partir da descrição e dos exemplos o avaliador deverá investigar, com suas próprias palavras, o nível de independência do indivíduo naquela atividade.
- Ele poderá utilizar exemplos para explicar a atividade ao avaliado.

- A pontuação deverá se basear na informação disponível mais confiável (do avaliado, de uma pessoa de convívio próximo, de um profissional de saúde, do prontuário).

- A pontuação dos níveis de independência de cada atividade deverá refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.

O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual, e não o que ele é capaz de fazer em uma situação ideal ou eventual.

- Se o nível de independência varia em função do ambiente, da hora do dia, pontue o escore mais baixo (o nível de maior dependência).

- A única exceção a essa regra é se a pessoa responder que não realiza a atividade por um motivo pessoal.

Atenção: Todas as atividades deverão ser pontuadas.

Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br

Escala de Pontuação para o IF-Br:

25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.

50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.

100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

4.b Identificação de Barreiras Externas: Fatores Ambientais

A funcionalidade humana não depende apenas de aspectos diretamente ligados às funções e estruturas do corpo. O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais.

Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade. Os fatores externos podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores, ou podem ser limitantes, agindo como barreiras.

Importante: Esse questionário pretende indicar quais fatores agem como barreira impedindo a execução de uma atividade ou participação.

Os fatores ambientais são divididos em 5 categorias:

-Produtos e Tecnologia

-Ambiente

-Apoio e Relacionamentos

-Atitudes

-Serviços Sistemas e Políticas

Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Categorias de Fatores Ambientais:

Categoria 1 - Produtos e Tecnologia - Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.

Categoria 2 – Ambiente - Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.

Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos - Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção

e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.

Categoria 4 – Atitudes - São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.

Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas - Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

4.c Aplicação do Método Linguístico Fuzzy

Utiliza-se três condições que descrevem o grupo de indivíduos, em situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência (Auditiva; Intelectual - Cognitiva e/ou Mental; Motora e; Visual):

1. Determinação dos Domínios que terão mais peso para cada grupo de funcionalidade;
2. Definição de questões emblemáticas;
3. Disponibilidade do auxílio de terceiros.

O Quadro 2 aponta as distinções feitas entre os Domínios e as Perguntas Emblemáticas para cada tipo de deficiência.

Havendo resposta afirmativa para a questão emblemática relacionada às situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência, será automaticamente atribuída a todas as atividades que compõe o domínio a menor nota de atividade atribuída dentro do domínio sensível pelo avaliador, corrigindo, assim, a nota final.

Quadro 2: Condições do modelo linguístico Fuzzy

	Auditiva	Intelectual-Cognitiva/Mental	Motora	Visual
Domínios	Comunicação / Socialização	Vida Doméstica / Socialização	Mobilidade / Cuidados Pessoais	Mobilidade / Vida Doméstica
Questão Emblemática	A surdez ocorreu antes dos 6 anos	Não pode ficar sozinho em segurança	Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas	A pessoa já não enxerga ao nascer

4.d Cálculo do Escore dos Domínios e Pontuação Total:

As atividades estão divididas em sete domínios. Cada domínio tem um número variável de atividades, que totalizam 41. A Pontuação Total é soma da pontuação dos domínios que, por sua vez, é a soma da pontuação das atividades. A pontuação final será a soma das pontuações de cada domínio aplicada pela medicina pericial e serviço social, observada a aplicação do modelo Fuzzy

Dessa forma conforme demonstra o quadro 2:

A Pontuação Total mínima é de 2.050: 25 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

A Pontuação Total máxima é de 8.200: 100 (pontuação máxima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

4.e Classificação da Deficiência em Grave, Moderada e Leve

Para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar no 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é:

Deficiência Grave quando a pontuação for menor ou igual a 5.739.

Deficiência Moderada quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354.

Deficiência Leve quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584.

Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício quando a pontuação for maior ou igual a 7.585.

5. Formulários

“Os formulários requeridos são os documentos I, II e III dispensados no item 4.1. do Anexo V.”

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 16/2016 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 161ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 038

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0005246-08.2007.403.6112

Vara: 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

Partes: FAZENDA NACIONAL X PAULO AMERICO NOVAES FARACO

Onde se lê: Localização do lote: Rua Maestro Francisco Fortunato, 786, Vila Bela Daria, Presidente Prudente/SP; **Leia-se:** Localização do lote: Rua Brasil, 1070 – Dracena/SP.

Onde se lê: Valor da avaliação: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais); **Leia-se:** Valor da avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

LOTE 128

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 0005025-72.2014.403.6114

Vara: 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

Partes: FAZENDA NACIONAL (INSS) X TELEPOINT – SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

Onde se lê: C) 01 veículo placa DUP 3499, ... ano modelo 2077; **Leia-se:** C) 01 veículo placa DUP 3499, ... ano modelo 2007.

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

LESLEY GASPARINI

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 12/04/2016, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 17/2016 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 162ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 006

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0018928-82.2005.403.6182

Vara: 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

Partes: FAZENDA NACIONAL X VILA PRUDENTE AUTOMÓVEIS LTDA, HUMBERTO VERRE E HELOISA VERRE

No item “Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:” **acrescente-se:**

Obs. 1: Conforme R. 05 e R 06 da matrícula, o imóvel foi arrolado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em Florianópolis e em São Paulo.

Obs. 2: Conforme Av. 07 da matrícula, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Humberto Verre.

LOTE 034

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0001812-43.2000.403.6116

Vara: 1ª Vara Federal de Assis

Partes: INSS/FAZENDA X CARDOSO & SILVA DE ASSIS LTDA., ANSELMO DE LIMA E SILVA E JOSÉ ROBERTO DE LIMA

Onde se lê: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), **leia-se:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 469.484,76 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme determinação judicial.

LOTE 135

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0004893-81.2011.403.6126

Vara: 1ª Vara Federal de Santo André

Partes: FAZENDA NACIONAL X MALHARIZA MALHARIA E CONFECÇÕES IZA; MALCON MALHARIA E CONFECÇÕES E SERV DE INFORMATICA LTDA

Onde se lê: “Valor da avaliação: R\$ 165.769,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e seiscentos e nove reais)”, **leia-se:** “Valor da avaliação: R\$ 165.769,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais)”.

LOTE 157

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0006266-79.2013.403.6126 e apenso

Vara: 1ª Vara Federal de Santo André

Partes: FAZENDA NACIONAL X METALURGICA GUAPORE LTDA

Onde se lê: A) 01 máquina de fabricar molas, marca Simco, modelo CNC 635 RW PH 500-G, ..., avaliada em R\$ 167.000,00; **leia-se:** A) 01 máquina de fabricar molas, marca Simco, modelo CNC 635 RW PH 500-G, ..., avaliada em R\$ 140.254,62

Onde se lê: B) 01 máquina para estampar e dobrar arames e fitas metálicas, modelo RM 30k - série 28871, avaliado em R\$ 650.000,00; **leia-se:** B) 01 máquina para estampar e dobrar arames e fitas metálicas, modelo RM 30k - série 28871, avaliado em R\$ 511.000,00

Onde se lê: D) 01 máquina para fabricar mola de torção modelo TMDI.50, ..., avaliada em R\$ 28.000,00; **leia-se:** D) 01 máquina para fabricar mola de torção modelo TMDI.50, ..., avaliada em R\$ 20.000,00

Onde se lê: E) 01 máquina para fabricar molas de compressão, modelo M1, ..., avaliada em R\$ 44.000,00; **leia-se:** E) 01 máquina para fabricar molas de compressão, modelo M1, ..., avaliada em R\$ 32.900,00

Onde se lê: F) 01 retificadora plana convencional, marca Magnum-Cut, modelo RP6330A, ..., avaliada em R\$ 43.500,00; **leia-se:** F) 01 retificadora plana convencional, marca Magnum-Cut, modelo RP6330A, ..., avaliada em R\$ 40.000,00

Onde se lê: G) 01 fresadora ferramentaria vertical, marca First/Veker, modelo VKF-430i, ISSO-40, ..., avaliada em R\$ 29.500,00; H) 01 transdutor linear de 470mm KA-300, avaliado em R\$ 130,00; I) 01 transdutor linear de 1020 33 KA-300, avaliado em R\$ 170,00; J) 01 painel indicador de 3 posições SDS6-3V, avaliado em R\$ 600,00; K) 01 jogo de grampos de fixação M14 com 52 peças, avaliado em R\$ 100,00, **leia-se:** G) 01 fresadora ferramentaria vertical, marca First/Veker, modelo VKF-430i, ISSO-40, ... com os acessórios transdutor linear de 470mm KA-300, transdutor linear de 1020 33 KA-300, painel indicador de 3 posições SDS6-3V e jogo de grampos de fixação M14 com 52 peças, avaliada em R\$ 29.000,00.

Onde se lê: Valor da avaliação: R\$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais) e Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), **Leia-se:** Valor da avaliação: R\$ 828.154,62 (Oitocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 414.077,31 (Quatrocentos e quatorze mil e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

LESLEY GASPARINI
JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 12/04/2016, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, MMª JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NELI GOMES, RF 6457, Técnica Judiciária, para substituir o servidor LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA, RF 5505, Diretor de Secretaria (CJ-3), **no dia 05/04/2016**, em virtude de ausência por compensação com horas trabalhadas no plantão;

DESIGNAR a servidora RITA ROMCY HUEZ, RF 4067, Técnica Judiciária, para substituir a servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES, RF 4429, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), em virtude de férias no **período de 11 a 20/04/2016**;

DESIGNAR a servidora RITA ROMCY HUEZ, RF 4067, Técnica Judiciária, para substituir a servidora NELI GOMES, RF 6457, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento das Execuções Fiscais do INSS (FC-5), em virtude de ausência por compensação com banco de horas **nos dias 17 e 18/03/2016** e licença para tratamento de saúde **nos dias 21 e 22/03/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2016 - SP-EF-05V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 5ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A Juíza Federal da 5ª Vara de Execuções Fiscais, 1ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III a IV da Lei nº. 5.010/1966, e artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº. 64/2005, com redação alterada pelo Provimento CORE nº. 78/2007, foi designado o período de 09 a 13 de maio de 2016, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação a ser realizada às 14 horas do dia 09 de maio de 2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pela MMª Juíza Federal, Corregedora da Vara, Drª. Noemi Martins de Oliveira, servindo como secretário o Sr. Diretor de Secretaria. FAZ SABER, também, que durante o período da inspeção atender-se-á o seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”; d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores que a juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. FAZ SABER, ainda, que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, quaisquer considerações, reclamações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e a Procuradoria Regional Federal, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2016. Eu, Luiz Paulo Cardogna de Souza, RF 5505, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. Cumpra-se.

NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 18/04 a 24/04/2016	2ª	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
------	----------------------

1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andradina_vara01_gab@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELEECER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELEECER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§2º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 11/04/2016, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 1099897, de 25/05/2015, em relação à servidora NILSE MANOEL, RF. 1255, referente à 2ª e 3ª parcelas de férias do exercício de 2015, anteriormente marcadas de 25/04 a 04/05/2016 e 22/08 a 31/08/2016, para serem usufruídas de 30/05 a 08/06/2016 e 03 a 11/11/2016.

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 1299451, de 28/08/2015, em relação à servidora NILSE MANOEL, RF. 1255, referente à 1ª e 2ª parcelas de férias do exercício de 2016, anteriormente marcadas de 16 a 30/11/2016 e 09 a 23/01/2017, para serem usufruídas de 09 a 18/01/2017, de 05 a 14/06/2017 e 11 a 20/09/2017.

ALTERAR, em parte, por necessidade do serviço, a Portaria nº 0649114, de 08/09/2014, em relação à servidora DANIELA ORLANDI GALICIA, RF. 2085, referente à 1ª e 2ª parcelas de férias do exercício de 2015, anteriormente marcadas de 11 a 25/05/2016 e 08 a 22/09/2016, para serem usufruídas de 05 a 23/09/2016 e 28/11 a 08/12/2016.

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 1299451, de 28/08/2015, em relação ao servidor ANDERSON MOREIRA LUGÃO, RF. 6485, referente à 2ª parcela de férias do exercício de 2016, anteriormente marcada de 04 a 20/07/2016, para ser usufruída de 15 a 31/08/2016.

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 1299451, de 28/08/2015, em relação ao servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI, RF. 4426, referente à 3ª parcela de férias do exercício de 2016, anteriormente marcada de 21 a 30/07/2016, para ser usufruída de 20 a 29/07/2016.

Bauru, 12 de abril de 2016.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19/05/2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO, também, que o servidor **CLAUDIO PAPASSONI MORAES**, RF 7313, técnico Judiciário, Área Administrativa, marcou a segunda etapa de suas férias para fruição no período de **11 a 20/04/2016** (10 dias), conforme Portaria SEI n.º 1296712, de 27 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria SEI n.º 7 (1772702), de 11 de abril de 2016, deste Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru/SP;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEI n.º 7 (1772702), expedida em 11 de abril de 2016, para acrescentar que a alteração da segunda etapa das férias do servidor acima nominado, de **11 a 20/04/2016** (10 dias) para **16 a 25/05/2016** (10 dias), se dá por necessidade do serviço público, sobretudo para auxiliar na atualização dos serviços da Seção de Processamentos Diversos, na qual há razoável volume de processos e alguns atrasos no cumprimentos de decisões judiciais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
19h de 15/04 às 09h de 18/04/2016	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 11/04/2016, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Cereda Mayese, Analista Judiciário - Área Administrativa**, em 11/04/2016, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 9, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

1) **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionados como primeira e segunda substitutas do Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campinas, LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS, RF 3348, para responderem pelas ausências eventuais como substitutas automáticas, exceto férias e plantões judiciários :

1ªSubstituta: Lucila Takizawa, Analista Judiciária, RF 4735

2ªSubstituta: Rachel F. Carpentieri Cuesta, Analista judiciária, RF 6462,

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 11 de abril de 2016.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 9, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o plantão judicial presencial realizado no dia 17/01/2016, pelo servidor Paulo Roberto Simões, Técnico Judiciário, RF 3760, conforme Portaria nº 2, de 12/01/2016;

RESOLVE AUTORIZAR ao servidor Paulo Roberto Simões, RF 3760, compensação no dia 14/04/2016.

CONSIDERANDO que o servidor Paulo Roberto Simões, RF 3760, compensará o dia 14/04/2016;

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria nº 6, de 26/02/2016, para, no seu item II:

Onde se lê:

...o servidor Paulo Roberto Simões, RF 3760, para substituí-lo no referido período...

Leia-se:

... o servidor Paulo Roberto Simões, RF 3760, para substituí-lo nos dias 11 a 13/04 e 15 a 20/04/2016 e o servidor Adílson Eustáquio Gaia, RF 6269, no dia 14/04/2016.

Comunique-se à SUCA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

AVISO Nº 1775302/2016 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR

A Excelentíssima Senhora Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Juíza Federal, Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

AVISA e torna público que:

I - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

RODRIGO OLIVA MONTEIRO	15/04/2016 a 20/04/2016	3ª Vara
-------------------------------	--------------------------------	----------------

II – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução N° 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 12/04/2016, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA N° 8, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença médica do servidor André Renato Ramos Sodré, RF 4726, Técnico Judiciário, Supervisor de Processamentos Diversos – FC 05, no período entre 11/04/2016 a 08/05/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, a servidora Neide Izabel Modesto, RF 2537, Técnico Judiciário,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2016, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA N° 9, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor BRUNO SANIHIAGO GENOVEZ, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os períodos de férias dos servidores da vara,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias dos servidores abaixo:

Carlos Alberto de Azevedo, Diretor de Secretaria, RF 1245	De: 25/04 a 04/05/2016 Para: 18 a 27/07/2016 De: 18 a 27/07/2016 Para: 03 a 12/11/2016
Neide Izabel Modesto, Técnico Judiciário, RF 2537	De: 11 a 20/04/2016 Para: 01 a 10/06/2016 De: 01 a 10/06/2016 Para: 01 a 10/08/2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2016, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

EDITAL Nº 1/2016 - PRUD-03V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 3ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Bruno Santhiago Genovez, Juiz Substituto da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem assim a Portaria nº 2.387, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 22/12/2015, edição 235/2015, páginas 03-09 e o Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, de 29 de dezembro de 2015, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição nº 2, de 05 de janeiro de 2016, designou o período de **16 a 20 de maio de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com **audiência de instalação**, a ser realizada às **11 horas do dia 16 de maio de 2016**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e estagiários e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Corregedor da Vara, Dr. Flademir Jerônimo Belinati Martins bem como pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Bruno Santhiago Genovez, com previsão de **encerramento** para as **17 horas do dia 20 de maio de 2016**. Servirá como Secretário o Diretor de Secretaria.

FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, Rua Ângelo Rota, n.º 110, Jardim Petrópolis, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificadas o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Presidente Prudente/SP, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 12 de abril de 2016. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2016, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 10/2016

O Doutor **Bruno Santiago Genovez**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n.º 5010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE n.º 64/2005, Portaria n.º 2.387, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 22/12/2015, edição 235/2015, páginas 03-09 e o Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, de 29 de dezembro de 2015, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição n.º 2, de 05 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **16 de maio de 2016, às 11 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP – 12ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **20 de maio de 2016**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite, e terá por objetivo aferir a eficiência dos serviços administrativos, judiciários e cartorários, visando ao esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços cartorários e, se for o caso, o encaminhamento para apuração de suspeitas ou faltas disciplinares.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a. não se interromperá a distribuição;

- b. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d. o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV- O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V- Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI- Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Autoridades Policiais, até o 5 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII- Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII- Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria do INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil local, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX- Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X- Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2016, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Retificação parcial dos termos da Portaria n. 5, de 7 de abril de 2016.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a solicitação da Seção de Cadastro,

RESOLVE:

I – **Tomar sem efeito** a designação para o mencionado período de férias 03.11 a 12.11.2015, referente ao servidor Ananias Alisson de Souza Corrêa e, assim, **retificar** o item I da Portaria n. 5, de 7 de abril de 2016, para constar: "I – **Designar** a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4137, para substituir o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, no período de 13.01 a 18.01.2016."

II - **Tomar sem efeito** a designação para o mencionado período de férias 19.01 a 22.01.2016, referente ao servidor Ananias Alisson de Souza Corrêa e, assim, **retificar** o item II da Portaria n. 5, de 7 de abril de 2016, para constar: "II – **Designar** o servidor LUCIANO LEMES PASSARELLA, R.F. 7530, para substituir o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, no período de 21.01 a 22.01.2016."

III - **Retificar** o item III da Portaria n. 5, de 7 de abril de 2016, para constar: "III - **Designar** o servidor MÁRCIO APARECIDO CARDOSO DIEFENTHALER, R.F. 1908, para substituir o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, no período de 23.11 a 02.12.2015."

IV - **Tomar sem efeito** a designação da servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO no período de 23 a 26.02.2016 e de 29.02 a 18.03.2016, por estar em duplicidade com a Portaria n. 2/2016 (1663513).

V - **Designar** a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO no período de 07.01 a 12.01.2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 8, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Titular da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Resolve, em virtude de licença médica entre 28.03 e 08.04.2016 (12 dias), SUSPENDER as férias (3ª parcela, período fruição: de 15.08.2014 a 14.08.2016) da servidora ANA PAULA ANTUNES RIBEIRO ALBERNAZ, RF 3124, anteriormente marcadas para 28.03 a 06.04.2016 (10 dias), ficando a referida parcela para fruição no interregno compreendido entre 20 e 29.06.2016 (10 dias), por ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL DESTA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZSABER que foi designado o próximo dia 16 de maio de 2016, às 14h para abertura dos trabalhos de Inspeção, a ser efetuada na Secretaria da 2ª Vara da Justiça Federal em Santo André, que se estenderão até o dia 20 do mesmo mês, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c o disposto nos artigos 43 a 52, do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal, nos artigos 64 a 79, do Provimento - COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como na Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações dadas pela Resolução 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal. Os trabalhos inspecionais começarão com audiência de instalação, à qual deverão comparecer todos os funcionários e pessoas interessadas e serão realizados por este Juízo com assistência dos representantes do Ministério Público Federal, da Classe dos Advogados, Procuradorias da União Federal e INSS, que forem designados para tanto, servindo como Secretária a Diretora da Secretaria.

FAZSABER, outrossim, que durante a inspeção a distribuição não será interrompida, ficando, contudo, suspensos todos os prazos e que não haverá expediente às partes, nem tampouco serão realizadas audiências salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. Durante a realização da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Secretaria. Serão recebidas, por escrito ou verbalmente, sugestões, queixas ou reclamações sobre o serviço e funcionamento da Secretaria e da Vara, sendo que tais, em havendo, serão feitas na Sala de Audiências da 2ª Vara, localizada na Avenida Pereira Barreto, n.º 1.299, na cidade de Santo André. O presente é expedido para ser tomado público e afixado na forma da lei.

Santo André, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

Portaria Nº 27, DE 12 DE abril DE 2016.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor Anatalício Gonçalves da Silva, RF: 903, de 11 a 20/04/2016;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, as férias do Servidor Anatalício Gonçalves da Silva, RF: 903, a partir do dia 12/04/2016, restando o saldo remanescente de 9 dias para gozo de 03 a 11/10/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 12/04/2016, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Digite aqui a Ementa...

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO EM VISTA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 214, DE 09/11/99, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/99, SEÇÃO I, FL. 343:

RESOLVE

- 1)RETIFICAR parcialmente a Portaria de Substituição de n.º 1319621, para tornar sem efeito a designação de **ANA MARIA DE AZEVEDO**, RF 1229, para substituir **ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES** – RF: 5079 no período de 11/07/2016 a 20/07/2016, em razão de alteração do período;
- 2)DESIGNAR a servidora **ANA MARIA DE AZEVEDO** – RF. 1229, como Substituta no afastamento em razão de **FÉRIAS** do servidor **ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES** – RF. 5079, Supervisor de Expedição de Editais e Mandados (FC-05) no período de 01/06/2016 a 10/06/2016.

São Bernardo do Campo, 11/04/2016.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 11/04/2016, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Elaine Moreira de Lima Rosa, rf3734, Supervisora de Execuções Penais, estará em gozo de férias regulares no período de 11/04/2016 a 20/04/2016;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora Flávia Andrea da Silva, rf1732, técnica judiciária, para substituí-la no período supracitado, ou seja, de

11/04/2016 a 20/04/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL Nº 2/2016 - SJRP-04V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 6ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, Juiz Federal da 4ª Vara da 6ª. Subseção Judiciária de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, designou o período de 16 a 20 de maio de 2016, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia 16/05/2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal – 6ª. Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, Corregedor da Vara, Dr. **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d” do artigo 43; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea “d”; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, durante a sua realização. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Federal de São José do Rio Preto - SP, à Rua dos Radialistas Riopretenses, n.º 1000, nesta cidade de São José do Rio Preto - SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, INSS e DPU), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, aos 06 de Abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL NA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

R E S O L V E:

ALTERAR, por interesse do servidor, a portaria 1294364/2015, relativo à segunda parcela das férias da servidora SONIA HELENA YEPES DELATIM, RF 2820, Técnico Judiciário, NI, anteriormente marcada para 01/08/2016 a 10/08/2016 para 19/10/2016 a 28/10/2016.

São José do Rio Preto, 05 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, esteve em licença médica no dia 04 de abril de 2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora SONIA HELENA YEPES DELATIM, RF 2820, Técnico Judiciário, NI, para substituir a referida servidora no dia 04/04/2016.

CONSIDERANDO que a servidora MÁRCIA IZUMI ITOYAMA, RF 2306, Técnico Judiciário, NI, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em licença médica nos períodos de 04/04/2016 a 05/04/2016 e 07/04/2016 a 08/04/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049, Técnico Judiciário, NI, para substituir a servidora acima mencionada nos períodos de 04/04/2016 a 05/04/2016 e 07/04/2016 a 08/04/2016.

CONSIDERANDO que a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, estará em gozo de férias regulamentares no período de 11/04/2016 a 20/04/2016;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049, Técnico Judiciário, NI, para substituir a servidora acima mencionada no período de 11/04/2016 a 20/04/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

A **DOUTORA VANESSA VIEIRA DE MELLO**, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI**, RF 3495, de 15-03-2016 a 22-03-2016, para **18-07-2016 a 25-07-2016**.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **MAURÍCIO LUZERNESTO COELHO**, RF 6895, de 11-04-2016 a 20-04-2016, para **29-06-2016 a 08-07-2016**.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2016.

VANESSA VIEIRA DE MELLO

Juíza Federal Titular

7ª Vara Federal Previdenciária

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 12/04/2016, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

A **DOUTORA VANESSA VIEIRA DE MELLO**, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de licença médica da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI**, RF 3495, Diretora de Secretaria – CJ03, no período de 17-03-2016 a 18-03-2016, bem como a compensação de dias trabalhados no Plantão de Recesso em 21 e 22-03-2016, **DESIGNAR** **MARIANA CANNAVAN GIANNINI**, RF 5391, para substituição na função comissionada acima especificada;

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIANA CANNAVAN GIANNINI**, RF 5391, Supervisora de Procedimentos Ordinários – FC05, no período de 28-03-2016 a 04-04-2016, **DESIGNAR** o servidor **BRUNO COLLETA FORNER**, RF 8155 para substituição na função comissionada acima especificada.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2016.

VANESSA VIEIRA DE MELLO

Juíza Federal Titular

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 12/04/2016, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, M.M. Juiz Federal da 10ª Vara Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias da servidora **ANDRESSA RESENDE - RF 6673**, Técnico Judiciário, anteriormente marcado para 11/04/2016 a 20/04/2016 para 30/05/2016 a 08/06/2016.

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

A DRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	SETOR	MAGISTRADO
19h de 15/04/2016 às 09h de 20/04/2016	1ª Vara	Drª. Patrícia Alencar Teixeira de Carvalho

Art. 2º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Celular (11) 98926-9348 - Fax: (11) 2136-0149

Art. 4º **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 08/04/2016, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O **JUIZ FEDERAL** da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Mara Ferreira Sastre de Souza, RF 6165, analista judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3), gozou licença-saúde no dia 31/03/2016 e no período de 04 a 11/04/2016;

CONSIDERANDO que a servidora Amanda Marques Gattás, RF 7354, analista judiciária, Oficiala de Gabinete (FC-5), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 17 e 29/03/2016;

CONSIDERANDO que a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5382, analista judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 04 e 05/04/2016 e esteve em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 06 a 19/04/2016;

R E S O L V E:

- I. **DESIGNAR** o servidor José Donizeti Miranda, analista judiciário, RF 6014, para substituir a servidora Adriana Mara Ferreira Sastre de Souza, RF 6164, em seu período de afastamento;
- II. **DESIGNAR** a servidora Irma da Silva Cardin, RF 6540, analista judiciária, assistente de gabinete (FC-4), para substituir a servidora Amanda Marques Gattás, RF 7354, nos dias de afastamento;
- III. **DESIGNAR** a servidora Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, RF 7352, analista judiciária, assistente operacional (FC-2), para substituir a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5382, em seu período de afastamento.

Lins-SP, 12 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo nominados:

a. José Donizeti Miranda, Analista Judiciário, RF 6014

Exercício 2016

1.º período – De 02/05/2016 a 11/05/2016

Para 01/08/2016 a 10/08/2016

2º período – De 01/08/2016 a 10/08/2016

Para 16/11/2016 a 25/11/2016

3º período – De 16/11/2016 a 25/11/2016

Para 07/12/2016 a 16/12/2016

b. Amanda Marques Gattás, Analista Judiciário, RF 7354

Exercício 2015

2.º período – De 25/04/2016 a 04/05/2016

Para 30/05/2016 a 08/06/2016

Lins, 12 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

Portaria Nº 5, DE 08 DE abril DE 2016.

Altera férias de servidores.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESEIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO solicitação do servidor e a conveniência administrativa e, nos termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
----	----------	-----	-------

4146	ALMIR DE ALMEIDA	EX AQUIS 2015/2016 1ª Parcela: 26/04/2016 a 05/05/2016	EX AQUIS 2015/2016 1ª Parcela: 14/09/2016 a 23/09/2016
		EX AQUIS 2015/2016 2ª Parcela: 18/07/2016 a 27/07/2016	EX AQUIS 2015/2016 2ª Parcela: 16/11/2016 a 05/12/2016
		EX AQUIS 2015/2016 3ª Parcela: 09/12/2016 a 18/12/2016	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **Viviane Satico Ito, RF 5869**, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC- 5), estará em férias no período de 25 de abril a 04 de maio de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Elizabeth Branco Pedro, RF 3764**, para substituí-la no período de férias supracitado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria de substituição nº 08 (1756886) para tornar sem efeito a designação da Servidora YARA MARTINEZ MOUR RODRIGUES, RF 6518 para substituir o Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais nos dias 17 e 18/03/16, e

NOMEAR para substituir o Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) nos dias 17 e 18/03/16, o Servidor **MARCO ANTONIO TURIBIO, RF 8008, Técnico Judiciário.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 1762044/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001623-42.2014.4.03.8002

Documento nº 1762044

À vista dos requerimentos de nº 1675234 e 1740599, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documentos de nº 1732222 e 1756167, concedo ao(à) servidor(a) CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA, RF 1063, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia 24/02 e e 28/03/2016, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira**, **Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762069/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001556-77.2014.4.03.8002

Documento nº 1762069

À vista dos requerimentos de nº 1718592 e 1736984, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documentos de nº 1729273 e 1756131, concedo ao(à) servidor(a) ADRIANA REGINA MARIANO, RF 6584, licença para tratamento de saúde nos dias 10 a 14/03 e 21 a 22/3/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira**, **Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762104/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001405-14.2014.4.03.8002

Documento nº 1762104

À vista dos requerimentos de nº 1673470, 1692336, 1720369 e 1747914, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documentos de nº 1729296, 1729304, 1756257 e 1756262, concedo ao(à) servidor(a) INDIA TAPAJÓARA DELLA PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228, licença para tratamento de saúde nos períodos de 23 a 26/02, 03 a 09/03, 14/03 e 30/03/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762082/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001405-14.2014.4.03.8002

Documento nº 1762082

À vista do requerimento de nº 1638383, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1729293, concedo ao(à) servidor(a) INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228 , licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 05/02/2016, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772636/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001697-96.2014.4.03.8002

Documento nº 1772636

À vista do requerimento de nº 1764133, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1768940 concedo ao(à) servidor(a) MARCELA MICHEL STEFANELLO, RF 6256, licença para tratamento de saúde no dia 04/04/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772646/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002339-69.2014.4.03.8002

Documento nº 1772646

À vista do requerimento de nº 1767247, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1769032, concedo ao(à) servidor(a) KAROLINE COSTA PORTELA, RF 6479, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 07/04/2016, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772752/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001912-72.2014.4.03.8002

Documento nº 1772752

À vista do requerimento de nº 1765782, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1769022, concedo ao(à) servidor(a) BETINA BERGOLI KIRST, RF 4325, licença para tratamento de saúde nos dias 07 e 08/04/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772781/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002251-31.2014.4.03.8002

Documento nº 1772781

À vista do requerimento de nº 1768594, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1769014, concedo ao(à) servidor(a) MARIA DIVINA MESSIAS, RF 5073, licença para tratamento de saúde no dia 07/04/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772796/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002487-80.2014.4.03.8002

Documento nº 1772796

À vista do requerimento de nº 1763525, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1768944, concedo ao(à) servidor(a) EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 05/04/2016, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772869/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001049-48.2016.4.03.8002

Documento nº 1772869

À vista do requerimento de nº 1758843, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1762967, concedo ao(à) servidor(a) PEDRO CORREA WEY MARQUES, RF 7434, licença para tratamento de saúde no dia 04 a 06/04/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772886/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002738-98.2014.4.03.8002

Documento nº 1772886

À vista do requerimento de nº 1763001, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1763001, concedo ao(à) servidor(a) MARINALVA WASSOUF CANDEA DE FREITAS, RF 5354 , prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia 05/04/2016, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772896/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001585-30.2014.4.03.8002

Documento nº 1772896

À vista do requerimento de nº 1761174, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1762944, concedo ao(à) servidor(a) LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES, RF 787 , licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 05/04/2016, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772912/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001675-38.2014.4.03.8002

Documento nº 1772912

À vista do requerimento de nº 1758012, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1762949, concedo ao(à) servidor(a) RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA, RF. 7227 , prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 04 a 08/04/2016, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772938/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001513-43.2014.4.03.8002

Documento nº 1772938

À vista do requerimento de nº 1761281, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1763012, concedo ao(à) servidor(a) CRISTINA LOIÁCONO, RF 1274, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 06 a 08/04/2016, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772953/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 1772953

À vista do requerimento de nº 1630470, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1762928, concedo ao(à) servidor(a) DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387, licença para tratamento de saúde no período de 01 a 15/02/2016, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772971/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001361-92.2014.4.03.8002

Documento nº 1772971

À vista do requerimento de nº 1759617, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1762990, concedo à servidora ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI, RF 6932, licença maternidade, no período de 22/03 a 20/05/2016 (60 dias) - continuação - nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2016, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor JEAN MARCOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato n.º 004/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC (1628442), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **CVI Camara de Valores Imobiliarios Ltda**, cujo objeto consiste no fornecimento de valores genéricos venais de terrenos urbanos localizados na cidade de Campo Grande-MS, durante a vigência do contrato, o servidor **SILAS DA COSTA E SILVA, RF: 2031, Técnico Judiciário, Área Administrativa**.

II – Nas ausências dos titulares ora nomeados, responderá pela fiscalização do contrato o servidor designado para ocupar a função respectiva.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/04/2016, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor JEAN MARCOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato n.º 8/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC (1745960), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **IMAGEM PHOTO CARD LTDA**, cujo objeto consiste no fornecimento de cartão de proximidade, frente adesiva em poliéster e crachás personalizados, durante a vigência do contrato, o servidor **Heleno de Oliveira Brito, RF: 2566, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Pessoal**.

II – Nas ausências dos titulares ora nomeados, responderá pela fiscalização do contrato o servidor designado para ocupar a função respectiva.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/04/2016, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA **CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORA**

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – INCLUIR na Portaria nº 5, de 22 de março de 2016 – Processo SEI nº 0000911-81.2016.4.03.8002 que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, o seguinte servidor:

Período	Servidor Plantonista
21/04 a 28/04/2016	Valdiram Martins Cristaldo – RF 7413 - Técnico Judiciário;

II – ALTERAR, em parte, a Portaria nº 5, de 22 de março de 2016 – Processo SEI nº 0000911-81.2016.4.03.8002, que trata da escala do plantão judiciário nesta Subseção de Ponta Porã/MS;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
29/04 a 05/05/2016	Henrique Guebur Araújo, RF 7420 - Técnico Judiciário.

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
29/04 a 05/05/2016	Rosane Pinheiro Dias, RF. 6833 - Analista Judiciário.

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 12/04/2016, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Portaria nº 11, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre o acompanhamento das audiências por videoconferência em Cartas Precatórias recebidas de outros juízos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
14/04/2016	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.
15/04/2016 a 21/04/2016	Marcos César da Silva - RF 7000.
22/04/2016 a 28/04/2016	Henrique Guedes Barbosa, RF 7406.
29/04/2016 a 05/05/2016	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949.

Art. 2º. As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 12/04/2016, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, a Portaria nº 6, de 22 de março de 2016 – Processo SEI nº 0000912-66.2016.4.03.8002, que trata da escala do plantão judiciário nesta Subseção de Ponta Porã/MS;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
29/04/2016 a 05/05/2016	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949.

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
29/04/2016 a 05/05/2016	Henrique Guedes Barbosa, RF 7406.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 12/04/2016, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Juiz Federal RENATO TONIASSO, Titular da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa de função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, bem como de concessão, alteração e interrupção de férias; e,

CONSIDERANDO que a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnico Judiciário, RF 3729, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), estará de férias no período de 11/04 a 20/04/2016 (10 d), referente a 1ª etapa do período

aquisitivo 2015/2016, e no dia 25/04/2016 estará compensando 8 (oito) horas trabalhadas em regime de plantão,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnico Judiciário, RF 6313, para, em substituição, exercer a função de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de **11/04 a 20/04/2016 (10d) e no dia 25/04/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal**, em 12/04/2016, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

EDITAL Nº 3/2016 - CORU-01V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER RELIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora **PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**, MM.^a Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá - 4ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, designou **o período de 09 a 13 de maio de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **15:00 horas do dia 09 de maio de 2016**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM.^a Juíza Federal Substituta, Corregedora da Vara, Dra. **PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**, bem como pelo Juiz Federal Substituto, Dr. **FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito, ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Corumbá/MS e a Procuradoria da União Federal (Advocacia Geral da União), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Corumbá/MS, aos 11 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2016, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A Doutora **PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**, MM.^a. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 65, 67 e 68 do Provimento COGE nº 64/2005;

CONSIDERANDO a designação de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 09 a 13 de maio de 2016;**

RESOLVE:

I - Os processos a serem inspecionados não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (02 de maio de 2016), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, resguardando-se a restituição do prazo às partes;

II - A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (02 de maio de 2016) e durante o período de realização da inspeção ordinária, estarão suspensos os prazos.

III - Durante o período de realização da inspeção ordinária não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de perecimento de direito.

IV - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Corumbá e demais Procuradorias atuantes neste Juízo, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2016, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

A Doutora **PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 173 de 15/12/2011, que altera dispositivos da Resolução nº 4 de 14 de março de 2008 referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO que o servidor LUCAS HARTMANN SILVA, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7445, possui um total de 14 horas para compensação;

CONSIDERANDO o pedido do servidor LUCAS HARTMANN SILVA, RF 7445, para compensar no dia 18 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor TIAGO SANTOS SOUZA, RF 7396, Técnico Judiciário, Área de Segurança de Transporte, possui um total de 26 horas para compensação;

CONSIDERANDO o pedido do servidor TIAGO SANTOS SOUZA, RF 7396, para compensar nos dias 25 e 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor IGOR LEONARDO PEREIRA BARBOSA, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7409, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete FC-5, possui um total de 82 horas para compensação;

CONSIDERANDO o pedido do servidor IGOR LEONARDO PEREIRA BARBOSA, RF 7409, para compensar nos dias 18, 19, 20 e 21 de abril de 2016;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor LUCAS HARTMANN SILVA, RF 7445, a compensar 08 horas do seu saldo no dia 18 de abril de 2016, restando um saldo de 06 horas para posterior compensação, conforme anotação em planilha em Secretaria (arquivo eletrônico);

II – AUTORIZAR o servidor TIAGO SANTOS SOUZA, RF 7396, Técnico Judiciário, Área de Segurança de Transporte, a compensar 16 horas do seu saldo de horas, nos dias 25 e 26, restando um saldo de 10 horas para posterior compensação, conforme anotação em planilha em Secretaria (arquivo eletrônico);

III – AUTORIZAR o servidor IGOR LEONARDO PEREIRA BARBOSA, RF 7409, a compensar 32 horas do seu saldo nos dias 18, 19, 20 e 25 de abril de 2016, restando um saldo de 50 horas para posterior compensação, conforme anotação em planilha em Secretaria (arquivo eletrônico);

IV – DESIGNAR o servidor TIAGO JOSÉ TAMIOZO, RF 4210, para exercer, em substituição ao servidor IGOR LEONARDO PEREIRA BARBOSA, a função de Oficial de Gabinete nos dias 18, 19, 20 e 25 de abril de 2016; e

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 11/04/2016, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.